SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 18 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNCIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 55/2013 com início 13 de novembro de 2013, realizada em 26 de novembro de 2013 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES - ME- CNPJ: 03.667.658/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais)**.

Monte Alegre/RN, 30 de novembro de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:6912E687

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a Pregão Presencial nº 55/2013, realizada em 26/11/2013, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga.**
ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES - ME- CNPJ: 03.667.658/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais)**.

Monte Alegre/RN, em 30 de novembro de 2013

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:C307C7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº167/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR**, Mat. 2580, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**,02 (duas) diárias para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à Brasília/DF, nos dias16, 17 e 18 de dezembro de 2013, cuja saída está programada às 05h00min, do dia 16 de dezembro de 2013, com retorno previsto para 08h00min do dia 18 de dezembro de 2013, com o objetivo de cumprir agenda administrativa junto à Ministérios e Gabinetes do Governo Federal. O valor unitário de uma diária é de R$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando o valor concedido de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicar Por Correção

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:59466713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013

GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de AREZ/RN, divulga sua adesão, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normais em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial n°: 023/2013; Ata de Registro de Preços n°: 023/2013, Vigência da Ata: 14.05.2014; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Empresa vencedora: WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ. 07.018.761/0001-10. Objeto a ser adquirido: fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA.

AREZ/RN, 17 de Dezembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:2F886B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2013 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **ANA AMELIA DA CUNHA NETA**, matrícula 090.886, Assistente Social, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-1 para o exercício de Função de Assessoramento Intermediário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

Arez/RN, 06 de novembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:E42C775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2013 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA**, matrícula 960.057, Recepcionista de Consultório, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-1 para o exercício de Função de Assessoramento Intermediário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

Arez/RN, 06 de novembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:026613F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2013 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **RENATA DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 002.472.917 – SSP/RN e CPF nº 055.249.854-85, para o Cargo de "**Agente Administrativo**", lotada no Gabinete do Prefeito, em virtude de decisão judicial emanada nos Autos do Mandato de Segurança nº 0100621-02.2013.8.20.0136, que tramita da Comarca de Arez/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de dezembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:8EF38E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2013 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **PEDRO DE SOUZA CHACON,** portador do RG nº 001.940.737 – SSP/RN e CPF nº 045.809.394-76, para o Cargo de "**Técnico de Enfermagem**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de decisão judicial emanada nos Autos do Mandato de Segurança nº 0100746-67.2013.8.20.0136, que tramita da Comarca de Arez/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:EE1696D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2013 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **RANIÊ DA SILVA FREIRE,** portador do RG nº 002.584.509 – SSP/RN e CPF nº 068.659.244-10, para o Cargo de "**Vigilante**", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, em virtude de decisão judicial emanada nos Autos do Mandato de Segurança nº 0100611-55.2013.8.20.0136, que tramita da Comarca de Arez/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:38056A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2013 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **DEYSIANE GOMES DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 2.424.826 – SSP/RN e CPF nº 068.687.234-74, para o Cargo de "**A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais)**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de decisão judicial emanada nos Autos do Mandato de Segurança nº 0100730-16.2013.8.20.0136, que tramita da Comarca de Arez/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:A24591E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2013 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **LENIVÂNIA BRÁS DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 002.265.800 – SSP/RN e CPF nº 057.990.694-98, para o Cargo de "**A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais)**", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de decisão judicial emanada nos Autos do Mandato de Segurança nº 0100743-15.2013.8.20.0136, que tramita da Comarca de Arez/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de dezembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:A8A03C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2013 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ANA CLAUDIA DA CUNHA,** portadora do RG nº 002.340.000 – SSP/RN e CPF nº 052.552.164-02, para o Cargo de "**A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais)**", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de decisão judicial emanada nos Autos do Mandato de Segurança nº 0100740-60.2013.8.20.0136, que tramita da Comarca de Arez/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de dezembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:B6FB4A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2013 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **JOSIVÂNIA ARAÚJO FREIRE,** portadora do RG nº 2.211.163 – SSP/RN e CPF nº 048.952.674-82, para o Cargo de "**A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais)**", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de decisão judicial emanada nos Autos do Mandato de Segurança nº 0100741-45.2013.8.20.0136, que tramita da Comarca de Arez/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de dezembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:AF6A1385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2013 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO TAVARES,** portadora do RG nº 000.266.390 – SSP/RN e CPF nº 280.098.604-25, para o Cargo de "**A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais)**", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de decisão judicial emanada nos Autos do Mandato de Segurança nº 0100745-82.2013.8.20.0136, que tramita da Comarca de Arez/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de dezembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:904525C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 187

LEI Nº 187 / 2013 Bodó/RN, 13 de Novembro de 2013.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS), Revogando as leis Municipais N° 062/2003 e 050/2001**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
I.Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico. E gerencial a nível municipal;

II. Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural e segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;

IV. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;

VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

VII. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;

VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas e privadas, relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

X. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;

XI. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
I. De no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 10 (dez) organizações representativas dos trabalhadores rurais e da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais do município, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;

II. De um representante do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e um do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar;

III. De um representante de organização não governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;

IV. De um representante das Instituições Religiosas;

V. De um representante do poder executivo municipal;

VI. De um representante local do Governo do Estado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição **30%** de representação de mulheres e jovens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (Quinze), com seus respectivos suplentes, sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.

PARÁGRAFO QUARTO - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

PARÁGRAFO QUINTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção o representante local do Governo do Estado, conforme item VI do (Art. 3º), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

PARÁGRAFO SEXTO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:

• Presidente

• Secretário
• Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.
PARÁGRAFO QUARTO – As funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa para escolha da nova representação.

Art. 7º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10 - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 11 - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.
Art. 14 - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as leis 062/2003 e 050/2001 que institui os Conselhos do FUMAC e de Desenvolvimento Rural Sustentável respectivamente e as disposições em contrário.

Bodó/RN, 13 de Novembro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:4E9CCEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120, DE 17 DE DEZEMBRO 2013.

Dispõe sobre o recesso natalino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJIINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Art. 1º. No período de 23 de dezembro de 2013 a 07 de janeiro de 2014 não haverá expediente na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho e demais Secretarias Municipais.
Parágrafo Único. Permanecerão em funcionamento normal os serviços essenciais à população e os considerados emergenciais, em virtude de acontecimentos imprevisíveis.
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 17 de dezembro de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:0B54ADFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ADENDO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SRP

Após análise mais detalhada e em sendo confirmadas as falhas detectadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SRP, vimos mediante este expediente, promover alterações no "Termo de Referência" do referido instrumento, conforme abaixo descrito:
No item "3. DO VALOR ESTIMADO:", subitem 3.1, temos as seguintes modificações:

Onde lê-se "R$ 1.016.630,00 (Um milhão, dezesseis mil, seiscentos e trinta reais)", leia-se "R$ 1.094.175,00 (Um milhão, noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)".
No item "6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTENDO OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:", subitem 6.1, temos as seguintes modificações:
No "Item 01, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 2,21", leia-se "R$ 2,35". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 419.900,00", leia-se "R$ 446.500,00";
No "Item 02, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 2,84", leia-se "R$ 3,05". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 568.000,00", leia-se "R$ 610.000,00";
No "Item 03, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 10,50", leia-se "R$ 12,50". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 4.725,00", leia-se "R$ 5.625,00";
No "Item 04, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 13,50", leia-se "R$ 15,50". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 4.050,00", leia-se "R$ 4.650,00";
No "Item 05, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 11,00", leia-se "R$ 14,00". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 4.950,00", leia-se "R$ 6.300,00";
No "Item 06, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 13,00", leia-se "R$ 17,00". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 3.250,00", leia-se "R$ 4.250,00";
No "Item 07, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 13,00", leia-se "R$ 17,00". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 2.600,00", leia-se "R$ 3.400,00";
No "Item 08, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 13,00", leia-se "R$ 14,50". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 260,00", leia-se "R$ 290,00";
No "Item 09, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 13,50", leia-se "R$ 16,00". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 1.350,00", leia-se "R$ 1.600,00";
No "Item 10, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 13,50", leia-se "R$ 16,00". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 945,00", leia-se "R$ 1.120,00";
No "Item 11, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 13,00", leia-se "R$ 18,00". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 1.560,00", leia-se "R$ 2.160,00";
No "Item 12, da coluna Preço Médio (R$)", onde lê-se "R$ 14,00", leia-se "R$ 23,00". Consequentemente, na coluna "Preço Total", onde lê-se "R$ 5.040,00", leia-se "8.280,00"; e
Na coluna "Total Global (R$)", bem como, no item 6.2., onde lê-se: "R$ 1.016.630,00", leia-se: "R$ 1.094.175,00 (Um milhão, noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)".
Desta feita, considerando que as alterações empreendidas implicam na formulação das propostas a serem apresentadas, vimos REAPRAZAR a sessão de recebimento dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SRP para o próximo dia 10 de janeiro de 2013, às 09:00 horas. O Edital encontra-se disponível, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta- feiras, à Rua São Sebastião, S/N, centro – Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de dezembro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:64015ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATAO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: POSTO TRES PODERES LTDA – CNPJ 02.086.412/0001-11
OBJETO: Aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos oficiais.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: Inicio: 17/12/2013 – Término: 03/06/2014.
PREÇO ORIGINAL:
GASOLINA: R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);
ÓLEO DIESEL: R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos);
PREÇO ATUAL:
GASOLINA: R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)
ÓLEO DIESEL: R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as unidades administrativas constantes no Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Canguaretama/RN, 17 de dezembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita P/Contratada; e

MANOEL VIEIRA FILHO
P/Contratante.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:72F98579

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 040/2013, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização. A sessão pública será realizada no dia 02 de janeiro de 2014, às 09h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido diretamente na sala da CPL localizada na Sede da Prefeitura Municipal no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta feira, mediante preenchimento do termo de reditada do Edital.

Canguaretama/RN, 17 de dezembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F22F8932

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2013, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de provedor de internet para a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN. A sessão pública será realizada no dia 02 de janeiro de 2014, às 14h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido diretamente na sala da CPL localizada na Sede da Prefeitura Municipal no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta feira, mediante preenchimento do termo de reditada do Edital.

Canguaretama/RN, 17 de dezembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3D6BA549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.011/13-GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Projeto de Lei do Executivo nº **017/2013**

EMENTA: Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.001/2013, autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, um imóvel pertencente a AFICEL INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.622/0001-54, situado neste município, com área de 2.800m².
§ 1o – O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado no município cuja descrição segue anexo ao presente projeto de lei, sendo parte integrante do mesmo.
§ 2o – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caraúbas – RN no livro 2-21 do Registro Geral de Imóveis, às fls. 198 sob o número de ordem 4.471 e R – 1 – 4.471.
Art. 2o – Pelo imóvel identificado no artigo anterior, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) a ser parcelado em até 36 (trinta e seis vezes), ficando o pagamento da primeira parcela e das subsequentes sempre até o último dia útil de cada mês a começar de dezembro do corrente ano.
Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.
Art. 3º - Após a conclusão da aquisição autorizada no art. 1º desta lei, fica desde já o Executivo Municipal autorizado a promover a doação de toda a área adquirida a Universidade Rural do Semi-árido – UFERSA para a construção de uma residência universitária no campus de Caraúbas – RN.
Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei são atendidas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **"Jonas Gurgel"** Gabinete do *Prefeito Municipal*, Em Caraúbas (RN), 10 de dezembro de 2013; 145 Anos de Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **10** de **dezembro** de **2013** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em 18/12/2013. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:A0F8B625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2013.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: MANOEL DA SILVA RESTAURANTES - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Preços Registrados:
Valor total: R$ 427.180,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil cento e oitenta reais)
Vigência: 25/10/2013 À 25/10/2014.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente, Manoel da Silva e pelo Órgão Gerenciador,Antonio Marcos de Abreu Peixoto .

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:B969A8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2013 - REINTEGRAÇÃO DE GILIANE

Portaria nº 315/2013

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o teor da Sentença homologatória proferida nos autos do processo nº 0001247-14.2011.8.20.0126 a qual ratificou o acordo celebrado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN através de seu representante legal e a Srª. Francisca Giliane da Silva Andrade;
CONSIDERANDO que a intimação da sentença ocorreu através do Diário de Justiça Eletrônico, edição 1450 do dia 11 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO que a sentença transitou em julgado às 18:00h do dia 28 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO que o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 17 de dezembro de 2009 prevê o instituto da reintegração de servidor;
RESOLVE:
Art. 1º REINTEGRAR a Srª **Francisca Giliane da Silva Andrade** ao cargo de Professora de Ensino Fundamental – Sítio Gurjau do Município de Coronel Ezequiel-RN, aprovada no Concurso Público nº 001/2007.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de dezembro de 2013.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de dezembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A68B9A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
EXTRATO DE DISPENSA N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO N° 021/2013 ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE DISPENSA N° 020/2013 – PROC. LICITATÓRIO N° 021/2013 ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzêta/RN; CONTRATADA: Angélica Dantas Santos 05369385475; OBJETO: execução dos serviços de cerimonial e Buffet; DATA DA

EXECUÇÃO: 26 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais); ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013; SUBSCRITORES: Sebastião Caio dos Santos Dantas – Pela Contratante e Angélica Dantas Santos – Pela Contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Cruzêta/ RN, 16 de dezembro de 2013.

S*EBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS*
Presidente.

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:BD48C290

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
TTERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2013 - DISPENSA Nº 020/2013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ref. Processo Licitatório N° 021/2013 - Dispensa Nº 020/2013 ASSUNTO: **Contratação Direta dos serviços de cerimonial e Buffet.** O Presidente da Câmara Municipal de Cruzêta/ RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Reconhecer a **DISPENSA** e autorizar a contratação direta da empresa **ANGÉLICA DANTAS SANTOS 05369385475** (CNPJ n° 19.168.146/0001-79) **destinada à execução dos serviços de cerimonial e Buffet**, na importância global de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1.º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Cruzêta/RN, 16 de dezembro de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:3D749FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: PORTARIA Nº 38/2013 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br Processo nº 213/2013 PORTARIA Nº 38/2013 A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas; Função - Presidente, Quantidade - 01; Destino - Natal – RN; Data de Afastamento: 16 de dezembro de 2013; Hora de Saída: 07:00 horas do dia 16 de dezembro de 2013; Hora de Chegada: 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2013; Roteiro: Câmara Municipal de Natal, para participar do evento de criação do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, através de convênio entre FECAM e FEMURN, confraternização natalina dos legisladores municipais do RN e tratar de assuntos de Apoio Legislativo com o Presidente da FECAM Albert Dickson. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 13 de dezembro de 2013.

ELISMÁRIA CATARINA
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:1C192BFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
EXTRATO DE DISPENSA N° 022/2013 – PROC. LICITATÓRIO N° 021/2013 ORDEM DE COMPRA

EXTRATO DE DISPENSA N° 022/2013 – PROC. LICITATÓRIO N° 021/2013 ORDEM DE COMPRA SOLICITANTE: Câmara Municipal de Cruzêta/RN; FORNECEDOR: José Cleber Gomes de Sá - EPP; OBJETO: Aquisição de multicabo de áudio, equalizador 31 banda e suporte para caixa de som; PRAZO PARA ENTREGA: até 20 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 707,10 (Setecentos e Sete Reais e Dez Centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Cruzêta/ RN, 16 de dezembro de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente.

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:2EAC3D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2013 - DISPENSA Nº 021/2013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ref. Processo Licitatório N° 022/2013 - Dispensa Nº 021/2013 ASSUNTO: **Aquisição de multicabo de áudio, equalizador 31 banda e suporte para caixa de som.** O Presidente da Câmara Municipal de Cruzêta/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Reconhecer a **DISPENSA** e autorizar a contratação direta da empresa **JOSÉ CLEBER GOMES DE SÁ - EPP** (CNPJ n° 10.741.791/0001-64) para **Aquisição de multicabo de áudio, equalizador 31 banda e suporte para caixa de som**, na importância global de R$ 707,10 (Setecentos e sete reais e dez centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1.º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Cruzêta/RN, 16 de dezembro de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente.

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:FF9B9F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto § 2º do artigo 2º da Lei nº 786, de 25 de fevereiro de 2002, alterado pela Lei nº 1.001 de 24 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação deste Município, abaixo relacionados, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme as respectivas representações indicadas, cuja composição do referido conselho é a seguinte:
IZAURA ODETE DE BRITO, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e suplente **MARIA DO CARMO SILVA ARAÚJO**.
REGINA CELLY DINIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA, representante titular dos Professores Municipais e suplente **AURINETE ARAÚJO SANTOS.**

VANEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA, representante titular dos Diretores das Escolas Municipais e suplente **EDÍLIA PEREIRA DE ARAÚJO NEVES**.
JAIANE NADHJA GÓES DE MEDEIROS GOMES, representante titular dos servidores das Escolas Municipais e suplente **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS**.
PAULO TÁCIO DE ARAÚJO, representante titular de Escolas Estaduais e suplente **AVA MURIELLI DE ARAÚJO GARCIA.**
ANA PAULA DE ARAÚJO PINHEIRO, representante titular dos pais de alunos e suplente **DEUSDETE DAS NEVES.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), 17 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

RONALDO MACEDO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:52C4D98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto da Lei nº 880, de 13 de abril de 2007, alterado pela Lei nº 880-A, de 27 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, abaixo relacionados, na qualidade de titulares e suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme as respectivas representações indicadas, cuja composição do conselho é a seguinte:
ANTONIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR, representante titular da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação e suplente **ANTONIA YOLANDA BEZERRA FERNANDES CARNEIRO.**
PAULO CESAR RODRIGUES DE ARAÚJO, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e suplente **MARIA DA GUIA SILVA MACEDO.**
VANEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA, representante titular dos Diretores das Escolas Municipais e suplente **EDÍLIA PEREIRA DE ARAÚJO NEVES**.
EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA, representante titular dos professores da Educação Básica e suplente **ÂNGELA MARIA DOS SANTOS SILVA**.
ANA LÚCIA DE ARAÚJO, representante titular dos Diretores das Escolas Públicas e suplente **EDÍLIA PEREIRA DE ARAÚJO NEVES.**
ANGÉLYCA LEYLIANNE SANTOS SILVA, representante titular dos Servidores Técnicos Administrativos e suplente **ANDERSON CUNHA DE ALENCAR.**
POLLYANA KARLA MONTEIRO DE MEDEIROS CAVALCANTE E THAYNÁ MOANA ARAÚJO DAS NEVES, representantes titulares dos alunos e suplentes **ANDREZA DA SILVA BEZERRA E JUAN GUSTAVO BEZERRA DE ALMEIDA**.
EDLEUZA DA SILVA BEZERRA E EDJANE TAISA MEDEIROS SANTOS, representantes titulares dos pais de alunos e suplentes **CLEIDE PEREIRA DA SILVA E MARLENE MARIA DE OLIVEIRA.**
ANA PAULA DE ARAÚJO PINHEIRO, representante titular do Conselho Municipal de Educação e suplente **AURINETE ARAÚJO SANTOS**.
FRANCISCO MONTEIRO DANTAS, representante titular do Conselho Tutelar e suplente **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), 17 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

RONALDO MACEDO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F2F0211F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EQUADOR

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2013, que objetiva: Execução dos serviços de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, padrão 1, no bairro Alto do Juazeiro, Zona Urbana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Polyefe Constuções, Limpeza e Conservação LTDA-EPP - R$ 415.948,20.

Equador - RN, 17 de Dezembro de 2013

CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8BA0B2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS LICITANTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após da análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **INABILITADA** a EMPRESA participante do certame: ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 00.793.572/0001-75, pelas razões expostas na ATA datada de 04/12/2013, disponível na sala de licitações à Rua: João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN. Em conformidade com o § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93, a Comissão julgadora fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis **30/12/2013** às **10:00** horas, a partir da publicação deste resultado, para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas que determinam as inabilitações, para a entrega de novos envelopes. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Caso haja interposição recursal, fica suspenso o prazo fixado para apresentação de novos documentos de habilitação até o resultado final dos recursos.

A Comissão.

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:EB2D42B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 441/2013 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 073/2013 da Secretaria Municipal de Finanças.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA,** Mat. 356, ocupante da função de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 18 de dezembro de 2013, com o objetivo de tratar de assuntos referentes a parte administrativa da Prefeitura junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com também resolução de problemas quanto ao procedimento fiscal MPF) nº 04201.2013.1242 junto ao escritório da Receita Federal frente ao Auditor Sebastião Carneiro da Silva.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de dezembro de 2013.

JANÚNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:8401A41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar O Senhor FRANCISCO DANTAS DA COSTA, Secretário Municipal de Obras e Habitação e o Sr. ROSAN MARÇAL DE ARAÚJO, engenheiro, devidamente habilitado no CREA/RN 2101873672, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 16 de dezembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:E3875A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 439/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 075/2013 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) à servidora **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI** Mat. 615, ocupante da função de **COORD. DIVISAO E PLANEJAMENTO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2013, com o objetivo de participar do Curso de Capacitação de Pregoeiro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:64CA0E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2013 - SEME

Dispõe sobre o horário do expediente nas escolas municipais a partir do dia 16 de dezembro de 2013.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Término das aulas neste dia 13 de dezembro de 2013;

Considerando que as escolas municipais ficarão abertas apenas no expediente matutino, compreendendo o horário das 07:00 às 11:30 horas;

Considerando que o funcionamento será somente na parte administrativa, o equivale a Diretoria e a Secretaria;

Considerando que em virtude da realização da Copa do Mundo 2014 realizada no Brasil, todas as Instituições Públicas do país alterarão sua dinâmica de funcionamento, portanto o ano letivo terá início em fevereiro de 2014;

Considerando aos termos do art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o que estabelece o art. 24, Inc. I, quanto à carga horária mínima anual e dias de efetivo trabalho escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a dinâmica de funcionamento interno das unidades escolares do município de Florânia, nos seguintes termos:
I – As Escolas Municipais Macária Giffoni de Medeiros, Francisca Leonísia da Cruz, Aprígio Soares e Centro de Educação Infantil Senhor Menino, funcionando na Creche Possidônia Silva de Medeiros funcionará no período de 16 de dezembro de 2013 a 20 de janeiro de 2014 das 07:00 às 11:30 horas as seguintes profissionais:

01 Auxiliar de Serviços Gerais;
01 Vigia

01 Secretária Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de responsabilidade de cada Diretor da escola a elaboração da escala funcional, constando o nome do servidor, os dias e horários, bem como decidir, observando os critérios de oportunidade e conveniência acerca do expediente dos dias 23 e 30 de dezembro, respectivamente véspera de Natal e Réveillon.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florânia-RN, 13 de dezembro de 2013.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:4DC55520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 440/2013 – SMF

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 072/2013 da Secretaria Municipal de Finanças.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA GOUVEIA** Mat. 187, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de dezembro de 2013, com o objetivo de tratar de assuntos concernentes a Junta de Serviço Militar do município junto à Base do Exército Brasileiro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de dezembro de 2013.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:AC3135B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 085/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE TIPO AR CONDICIONADO E VENTILADORES, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guamaré, conforme discriminação do Anexo I.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guamaré torna público o resultado de processo licitatório na modalidade pregão presencial, em que foi declarada vencedora a empresa licitante: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 08.238.974/0001-10 vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Com valor global de R$ 552.552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação a empresa acima mencionada. **Em 17/12/2013.**

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à aquisição de diversos materiais permanente tipo ar condicionado e ventiladores, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guamaré, conforme discriminação do Anexo I. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 08.238.974/0001-10 vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Com valor global de R$ 552.552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentado-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Guamaré/RN, em 17 de dezembro 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AD32FEF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 087//2013

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE TIPO MÓVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE CIVIL DA VICE-PREFEITA LOCALIZADO NO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO/ GUAMARÉ/RN, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa licitante: **O MOVELEIRO COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.773.990/0001-02**. Convocado a assinar o instrumento contratual, referente à PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2013, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08h ás 12h.

Guamaré-RN, 17/12/2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0D81A43A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 021/2013

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PORTE I, NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA III - ZONA RURAL - GUAMARÉ/RN, COM BASE NA PORTARIA N° 134, DE 19/02/2013 E DA PORTARIA N° 1.380, DE 09/07/2013, QUE INSTITUIRAM O COMPONENTE CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS-MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONVOCAÇÃO

Fica ao representante da empresa licitante: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34**.** Convocado a assinar o instrumento contratual, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 021/2013, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08h ás 12h.

Guamaré-RN, 17/12/2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5C5731E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 022/2013

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PORTE II, NO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO - ZONA RURAL - GUAMARÉ/RN, COM BASE NA PORTARIA N° 134, DE 19/02/2013 E DA PORTARIA N° 1.380, DE 09/07/2013, QUE INSTITUIRAM O COMPONENTE CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS-MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Projeto Básico.

CONVOCAÇÃO

Fica ao representante da empresa licitante: F DOIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.751.986/0001-92**.** Convocado a assinar o instrumento contratual, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2013, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08h ás 12h.

Guamaré-RN, 17/12/2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F3F35984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 023/2013

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA RESIDENCIA MARILIA MIKAELY ALMEIDA SANTOS LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA, N° 08 – CENTRO – GUAMARÉ/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 449/2010, ART. 75, INCLUÍDA NA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 548/2011 DE 16/12/2011, conforme Projeto Básico.

CONVOCAÇÃO

Fica ao representante da empresa licitante: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34**.** Convocado a assinar o instrumento contratual, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 023/2013, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08h ás 12h.

Guamaré-RN, 17/12/2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D6A1CCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
ADITIVO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 025/2013

EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR referente ao Pregão Presencial de nº. 025/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN; Contratada: ANGELA CRISTINA GOMES DE SOUZA - ME, CNPJ DE N° 11.673.801/0001-34.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa do ramo pertinente para realizar fornecimento de alimentação (lanche e marmitex).
Objeto do Aditivo: repactuação de valores.
Valor Aditado: R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais), que corresponde a aproximadamente 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) ao valor inicial do contrato.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO; Projeto/Atividade: 2067–APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO; Elemento de Despesa: 33.90.30.52.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
Assinaturas: Helio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ ANGELA CRISTINA GOMES DE SOUZA - ME, CNPJ DE N° 11.673.801/0001-34. Data da Assinatura do Aditivo: 5/12/2013.

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:B0A597CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 004/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipueira/RN; **OBJETO**: **Primeiro Termo Aditivo à Contratação de pessoa física para desenvolvimento de serviço técnico especializado, necessário ao assessoramento na área de Licitações, conforme especificações detalhadas no termo de contrato**; **DATA DE VIGÊNCIA**: 31 de Dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014; **CONTRATADO**: **WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO**, CPF.: 008.818.264-99; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO**: Fica ratificada as demais cláusulas contratuais.

Ipueira-RN, 17 de dezembro de 2013.

DIEGO ARAÚJO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:F190B0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN nº 0097/2013– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de profissional de advocacia, objetivando a propositura de demandas judiciais visando à recomposição dos valores devidos por erro na repartição tributária e insuficiência nos repasses constitucionais aos municípios, com fulcro no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso V da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: **PRATES & PIGNATARO ADVOGADOS - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.283.080/0001-93, que pelos itens cotados, importa o valor de 20% (vinte por cento) do crédito que for constituído.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:838B0320

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2013
OBJETO: contratação de profissional de advocacia, objetivando a propositura de demandas judiciais visando à recomposição dos valores devidos por erro na repartição tributária e insuficiência nos repasses constitucionais aos municípios devidos pela UNIÃO e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, na recuperação de créditos de melhor distribuição, participação no orçamento federal e estadual, e outras matérias do gênero, no âmbito do objeto licitado.
CONTRATADO: PRATES & PIGNATARO ADVOGADOS - ME, inscrita no CNPJ sob número 10.283.080/0001-93, com sede na Rua Paulo Lyra, número 3430 – salas 06– Candelária – Natal/RN – CEP 59.064-550, representado pelo sócio Diogo Pignataro de Oliveira, inscrito na OAB/RN sob número 6.296.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUEIRA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.25, Inciso II e art. 13, inciso V da Lei 8.666/93.
VALOR: Pelos serviços prestados, o contratante pagará à Contratada **o** valor equivalente a 20% (vinte por cento) do crédito que for constituído, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais.d, em parcela única do valor da condenação.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o julgamento da demanda com o depósito em favor do município.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A587DDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 410/2013

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS) de Ipueira/RN, Revoga as leis 269/2003 e 238/2001, que Instituem os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOSOBJETIVOS
Art. 1º - Instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.
Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2° - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.
I. Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II. Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural e segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
IV. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
VII. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
X. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
XI. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
I. de no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 10 (dez) organizações representativas dos trabalhadores rurais e da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais do município, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
II. de um representante do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e um do sindicato trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar;
III. de um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
IV. de um representante das Instituições Religiosas;
V. de um representante do poder executivo municipal;
VI. de um representante local do Governo do Estado;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.
PARÁGRAFO SEGUNDO: o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.
PARÁGRAFO TERCEIRO - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.
PARÁGRAFO QUARTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção o representante local do Governo do Estado, conforme item VI do Art 3º, a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.
PARÁGRAFO QUINTO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.
Art. 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes: Presidente, Secretário e Tesoureiro
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
PARÁGRAFO QUARTO – A presidência do Conselho será assumida por um representante dos trabalhadores e trabalhadoras rurais ou da agricultura familiar, eleito entre os membros do conselho.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.
PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.
Art. 6º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.
Art. 7º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 9º - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.
Art. 10 - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.
Art. 11 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 12 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.
Art. 13 - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.
Art. 14 - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as leis 269/2003 e 238/2001 que institui os Conselhos do FUMAC e de Desenvolvimento Rural Sustentável respectivamente e as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 12 de dezembro de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:33EC4F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 409/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROS “PROFESSOR ERIVALDO BRITO DE MEDEIROS”, COMO MÉTODO COMPLEMENTAR DE EDUCAÇÃO, EM IPUEIRA/RN E DÁ OUTRAS INFORMAÇÕES**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica DECLARADO DE Utilidade Pública, o GRUPO DE ESCOTEIROS “PROFESSOR ERIVALDO BRITO DE MEDEIROS” no Município de Ipueira/RN, entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade o método complementar de Educação.

Art. 2º - A referida entidade, ficam segurados todos os direitos, deveres e vantagens prescritos em Lei, tornando-se apta a receber ônus de qualquer das escalas do município, estado ou federação, podendo inclusive ser incluída na proposta orçamentária anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, em 12 de dezembro de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:3626A04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL 033/2013

PREGÃO PRESENCIAL 033/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tornou público, para conhecimento das empresas interessadas que receberá os envelopes de propostas e documentos, na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, localizada na Praça da Matriz, 10, Centro, CEP: 59.544-000, NO DIA 24/12/2013 ÀS 08:00h, cujo objeto é o registro de preço para futura locação de veículos, para atender a necessidade do município de Jardim de Angicos/RN, para o fornecimento dos produtos especificados no anexo I do Edital, através de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06; pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº. 3.693, de 20/12/2000 e nº. 3.784, de 06/04/2001 e ainda o Decreto Federal nº. 6.204, de 05/09/07 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, com o contido no Processo Administrativo nº. 033/2013, integrantes do processo acima indicado. Dessa forma, VEM ALTERAR O EDITAL a fim de acrescentar o item 1.2 e modificar o item 1.1, I, do termo de referência passando a vigorar conforme abaixo especificado:

Art. 1º - *"1.2. Será permitida a sublocação de veículo pelo contratado (a)"*

Art. 2º - *" 1.1 [...]*
I – Veículos locados, sem motorista e manutenção em geral por responsabilidade do CONTRATADO (A)"

Jardim de Angicos/RN, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1D1F7CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - SIDNEY FONSECA BEZERRA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Sidney Fonseca Bezerra – Secretário Municipal de Educação, matrícula nº. 0655. **Valor da Diária:** R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, objetivando a participação no I Workshop de práticas em Gestão Pública do RN. **Data da Concessão:** 09 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:498DF5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO GERSON DE PAIVA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Francisco Gerson de Paiva – Chefe de Gabinete, matrícula nº 0299. **Valor da Diária:** R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, objetivando a participação no I Workshop de práticas em Gestão Pública do RN. **Data da Concessão:** 09 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:5040385B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARIA LUIZA MARINHO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Maria Luíza Marinho – Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 2070. **Valor da Diária:** R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, objetivando a participação no I Workshop de práticas em Gestão Pública do RN. **Data da Concessão:** 09 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:92E50115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSÉ MARIO BARBOSA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** José Mario Barbosa – Secretária Municipal de Agricultura, matrícula nº 1953. **Valor da Diária:** R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, objetivando a participação no I Workshop de práticas em Gestão Pública do RN. **Data da Concessão:** 09 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:B0C773F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUIZ FERNANDO MAURICIO DE SOUZA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Luiz Fernando Maurício de Souza – Secretária Municipal de Finanças, matrícula nº 0051. **Valor da Diária:** R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, objetivando a participação no I Workshop de práticas em Gestão Pública do RN. **Data da Concessão:** 09 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:1623ED24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Maria Luíza Marinho – Secretária Municipal de Administração. **Beneficiário:** Suely Fonseca Bezerra de Lima – Gestora, matrícula nº. 1554. **Valor da Diária:** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Destino/Objetivo:** Brasília/DF, objetivando a participação na comitiva de Prefeitos, e manter contato com os Senadores e Deputados Federais do Estado. **Data da Concessão:** 06 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:0CB13710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de diárias aos servidores da administração municipal direta, autárquica e fundacional, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º. As diárias são devidas aos servidores, efetivos ou não, que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior, desde que distante mais de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Jardim do Seridó.

Parágrafo Único. Os servidores que se deslocarem a menos de 60 (sessenta) quilômetros farão jus a meia diária, desde que estritamente justificado.

Art. 3º. As diárias são atribuídas nos valores registrados da Tabela de Valores de Diárias, constantes do Anexo Único, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no local de destino.

§ 1º São em número de 14 (quatorze) o máximo de diárias atribuíveis, no período de um mês, salvo quando houver justificativa do titular do órgão, aceita pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A concessão é por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida hospedagem em prédio do órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

§ 4º Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 5 (cinco) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo parcial.

Art. 5º. As diárias são pagas, antecipadamente, exceto nos casos de emergência, quando são processadas no decorrer do deslocamento.

Art. 6º. As diárias são concedidas aos servidores pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito.

§ 1º As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 2º A concessão de diárias efetiva-se mediante a expedição de portaria pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário concedente, contendo:
I – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
III – local de destino;
IV – período de afastamento;
V – quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
VI – justificativas do afastamento;
VII – nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

§ 3º As diárias dos Secretários Municipais serão concedidas pelo Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 7º. O servidor deve apresentar junto à Secretaria de lotação relatório de viagem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do dia de seu retorno, que deve consignar, dentre outros dados, obrigatoriamente:
I – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
III – meio de transporte utilizado;
IV – data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
V – quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido; e
VI – quitação do credor.

§ 1º O servidor deverá apresentar junto com o relatório de viagem documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem e documentação comprobatória da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

§ 2º O servidor que não atender ao disposto neste artigo fica impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, é obrigado a restituí-las, cabendo a cada Secretário Municipal responsável pelo servidor beneficiado fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 8º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede é obrigado a devolvê- las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias, contadas do seu recebimento.

§ 1º Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado é obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º As importâncias são restituídas à Conta Única do Município.

Art. 9º. Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitivas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados às respectivas Secretarias ou órgão da administração indireta.

Art. 10. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11. Os servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão, quando designados formalmente para acompanhar Secretários Municipais em viagens para fora do Estado, observado o disposto no art. 2º, fazem jus à percepção de diárias de igual valor.

Art. 12. Os Secretários Municipais e/ou servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão, quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito Municipal em viagens para fora do Estado, observado o disposto no art. 2º, fazem jus à percepção de diárias de igual valor.

Art. 13. As despesas de alimentação, pousada e deslocamento de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante concessão de diárias custeadas pelo órgão interessado, devidamente fundamentada de maneira antecipada.

Art. 14. Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 713/2001, 803/2005 e 986/2011.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO				
INTERESSADO	NO ESTADO	ESTADOS DO NORDESTE	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS	FORA DO TERRRITÓRIO NACIONAL
Prefeito e Vice-Prefeito	250,00	400,00	600,00	1.000,00
Secretários, Contador e Procuradores	150,00	300,00	500,00	800,00
Coordenadores, Subcoordenadores, Regente e Substituto de Regente de Banda, Tesoureiro e Diretores	80,00	150,00	250,00	400,00
Demais Servidores	60,00	100,00	150,00	250,00

OBS: Nos Deslocamentos a menos de 60 km da Sede, o Servidor só faz jus a 1/2 (meia) diária do Estado.

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5F0FE79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de Coordenador de Obras, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante o período de 16 a 31 de dezembro/2013, por motivo do Atestado Médico do titular **HERIBERTO BATISTA DE LIRA**.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:15C849C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): JUSSARA PEREIRA DA SILVA ALVES
CNPJ: 07.973.281/0001-08
OBJETO: Serviço de mão de obra da bancada em granito com cuba dupla e balcão em L, no posto de saúde da Comunidade de Santa Fé deste município.
VALOR: R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 17 de Dezembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:11B37501

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): JUSSARA PEREIRA DA SILVA ALVES
CNPJ: 07.973.281/0001-08
OBJETO: Confecção de bancada em granito com cuba dupla e balcão em L, para o posto de saúde da Comunidade de Santa Fé deste município.
VALOR: R$ 2.061,00 (Dois mil e sessenta e um reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.301.1.037, Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 17 de Dezembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2F8EA81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE FIGUEIREDO.
CPF: 531.716.915-15
OBJETO: Confecções de salgados para formatura dos alunos da Escola Municipal Iberê Ferreira de Souza, a ser realizada no dia 18 do corrente neste município.
VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 17 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B509BA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): CARLOS ANDRÉ PORFÍRIO.
CPF: 048.264.204-12
OBJETO: Serviços de Buffet para a festa de formatura dos alunos da Escola Municipal Iberê Ferreira de Souza, a ser realizada no dia 18 do corrente neste município.
VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 17 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B4B4F2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, o CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.887/0001-64, com endereço à Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa D'anta/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, **João Paulo Guedes Lopes**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no RG sob o nº 2.349.580–SSP/RN, CPF nº 055.596.224-51, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes, nº 272, Centro, Lagoa D'anta/RN, **RESOLVE**: **DECRETAR A RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL** do contrato administrativo, firmado com a empresa **FAN CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.081/0001-20, com endereço à Rua três Corações, nº 4.567, Nova Parnamirim/RN, Parnamirim/RN, para construção de uma Quadra Poliesportiva na Comunidade João Gomes, no Município de Lagoa D'anta/RN, por meio do Convênio nº 613504, firmado com o Ministério do Esporte.
A supracitada empresa foi vencedora em certame licitatório e celebrou contrato administrativo com o Município de Lagoa D'anta/RN, para a construção de uma Quadra Poliesportiva na Comunidade João Gomes, neste Município, tendo a contratada, contudo, paralisado a referida obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, nos termos do artigo 78, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
Diante de tal fato, a empresa em questão foi notificada por meio de convocação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24/09/2013, para retomada da obra objeto do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, tendo a mesma, contudo, permanecido inerte, razão pela qual se decreta a **RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL** do contrato firmado com a empresa **FAN CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.081/0001-20, com endereço à Rua três Corações, nº 4.567, Nova Parnamirim/RN, Parnamirim/RN.

Sala dos despachos da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, 16 de dezembro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:15E31D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, 07 DE DEZEMBRO DE 2013

Decreto nº 010/2013

"Dispõe sobre Luto Oficial, e dá providências correlatas."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Honrosa **JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA,** que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Lagoa de Velhos-RN, seja como cidadã, seja como Professora do nosso Município;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, e o legado que, como figura pública, **JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA,** deixou como exemplo de dedicação, simplicidade, honestidade e dignidade, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - **LUTO Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Lagoa de Velhos-RN, a partir desta data (07 de dezembro de 2013).**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, em 07 de dezembro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:39CF5ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065, 06 DE DEZEMBRO DE 2013

PORTARIA nº. 065/2013 Lagoa de Velhos/RN, 06 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, IGOR COSTA ARAÚJO, 3 ½ (três diárias e meia) de Viagem** necessária ao seu deslocamento à Capital Federal, Brasília/DF, a fim de participar da **Mobilização Nacional dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais – SOS Municípios**, organizada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM), que visa a aprovação de mais 2% para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e aporte financeiro da União para socorrer os Municípios que estão em situação crítica neste final de ano, nos dias 09 a 12 de dezembro de 2013, naquela capital federal.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lagoa de Velhos, 06 de dezembro de 2013.

ANA KARINE LOPES DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:1D3B986E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

PORTARIA nº. 066/2013 Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2013.

"*Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Excelentíssima Senhora, Secretária Municipal de Ação Social, ANA MARIA COSTA ARAÚJO, 1/2 (meia diária) de Viagem, necessária ao seu deslocamento à cidade de Natal/RN, **a fim de participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN,** que se realizará naquela cidade, no Auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo de Natal/RN, no dia 12 de dezembro do corrente ano, a partir das 09h00min.
Art. 2º A presente concessão tem por objeto fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no Evento retromencionado**.**

Lagoa de Velhos, 11 de dezembro de 2013.

ANA KARINE LOPES DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:750CBBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 216/2013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000244/13

Processo Licitatório nº D 216/2013

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Contratado(s).....: JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME, com o valor total de R$ 2.560,76(Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Setenta e Seis Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(s) Ordenador(es) de Despesas do(s) Secretaria Municipal de Finanças.

LAGOA NOVA - RN, 06 de Novembro de 2013

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:AC21B6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 218/2013 - CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000246/13

Processo Licitatório nº D 218/2013

Objeto.....: CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS

Contratado(s).....: KALANGO SOLUÇÕES LTDA ME, com o valor total de R$ 4.340,00(Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(s) Ordenador(es) de Despesas do(s) Secretaria Municipal de Administração.

LAGOA NOVA - RN, 11 de Novembro de 2013

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:E67D8154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 219/2013 - PEÇAS DE INFORMATICA

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Saude, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000247/13

Processo Licitatório nº D 219/2013

Objeto.....: PEÇAS DE INFORMATICA DESTINADAS A SEC. MUN. DE SAUDE

Contratado(s).....: JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME, com o valor total de R$ 509,69(Quinhentos e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(s) Ordenador(es) de Despesas do(s) Secretaria Municipal de Saude.

LAGOA NOVA - RN, 11 de Novembro de 2013

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:8D081800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2.328/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Compra
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **CUNHA & CUNHA MOVEIS E ELETROS LTDA – ME (CASAS POTIGUAR)**
OBJETO: aquisição de 02 (dois) sistemas de tv aberta com sinal digital, com sistema duplo.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:003CFCDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.869/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicita Compra
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCA VITÔRIA DE MEDEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ME**
OBJETO: Aquisição de Gás GLP 13KG, para o período de Outubro à Dezembro de 2013.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6661D19D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.637/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicita Compra
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCA VITÔRIA DE MEDEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ME**
OBJETO: Aquisição de Água Mineral do tipo garrafão de 20 litros, para o período de Outubro à Dezembro de 2013.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:85E26E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PP003

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: MARIA MATIAS SOBRINHA, CPF: 041.310.014-62
OBJETO: Locação de um veiculo, quatro portas com ar-condicionado e com capacidade para quatro passageiros para transporte de alunos deste município para o IFRN em Ipanguaçu.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.
VIGÊNCIA terá a duração global de 12(doze) meses.

Lajes (RN), 08 de novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:B1078420

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGULAMENTO 1ª DIVISÃO DE FUTSAL 2013

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º - O presente campeonato será regido por este regulamento;
Parágrafo único – participarão da competição atletas que sejam filhos naturais de Lajes/RN, tendo vinculo familiar pai/mãe/esposa e residentes no município e contendo título de cidadão lajense.
Art. 2º - Só participarão da competição as equipes que estiverem com a sua situação legalizada perante SEJEL, como também seus atletas dirigentes.
Parágrafo 1º - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;
Parágrafo 2º - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;
Parágrafo 3º - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto a mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.
Art. 3º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5(cinco) e no máximo de 12 (doze) atletas para a disputa da competição por jogo.
Parágrafo 1º - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;
Parágrafo 2º - A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;
Parágrafo 3º - Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;
Parágrafo 4º - O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.
Parágrafo 5º - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.
Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 12 (doze) atletas para cada partida;
Art. 5º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º - Será obrigatória a padronização de uniformes em campo e no banco de reservas.
Parágrafo 1º - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;
Parágrafo 2º - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;
Parágrafo 3º - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º - Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º - Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.
Art. 10º - Fica, ainda, estabelecido que, se águem vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.
Art. 11º - O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.
Art. 12º - Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.
Art. 13º - Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.
Art. 14º - Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.
Art. 15º - A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.
Art. 16º - Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.
Art. 17º - O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.
Art. 18º - A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.
Art. 19º - Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.
Art. 20º - Se, por motivo de força maior, os árbitros não poderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.
Art. 21º - Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º - Das punições por cartão:

ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único – Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.
Art. 23º - As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

ü Despadronização de uniformes;
ü Atleta sem documentação;
ü Uso de atleta suspenso;
ü Uso de atleta não inscrito;
ü Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único – Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º - As 10 (dez) equipes formarão 02 (duas) chaves, se de 5 (cinco) equipes com jogos entre si. Classifica-se duas equipes de cada chave.
Art. 25º - Se classificarão 02 (duas) primeiras equipes de cada chave e as duas melhores terceiras para as quartas de final.
Art. 26º - Os vencedores da fase semifinal passarão a finalíssima da competição.
Art. 27º - Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

ü Confronto direto;
ü Número de vitórias;
ü Menor número de gols sofridos;
ü Maior número de gols marcados;
ü Saldo de gol;
ü Disciplina (número de cartões);
ü Sorteio.

Parágrafo Único – A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

ü Vitórias: 03 pontos;
ü Empate: 01 ponto;
ü Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º - Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

ü 1º Lugar – R$ 1.000,00 (Mil reais)
ü 2º Lugar - R$ 500,00 (Quinhentos reais)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.
Art. 30º - Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, em 10 de Dezembro de 2013.

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretário da Juventude Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F298319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS TP 009

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ MONSENHOR VICENTE – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que instalados os trabalhos da segunda chamada no dia e hora aprazada, a comissão constatou mais uma vez que, não houve a manifestação protocolada de nenhum interessado, razão por que declarou **DESERTA,** o processo licitatório pertinente ao objeto de que se trata.

Lajes (RN), 16 de dezembro de 2013.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAUJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:426D7E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 501/2013

Lei Orçamentária nº 501/2013 Em, 5 de Dezembro de 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MESSIAS TARGINO, para exercício Econômico-Financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 17.816.248,60 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), e fixa a Despesa em igual valor.
Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	13.866.099,60	77,83
Receita Tributária	348.700,00	1,96
Receitas de Contribuicoes	26.950,00	0,15
RECEITA PATRIMONIAL	78.100,00	0,44
RECEITA DE SERVIÇOS	8.250,00	0,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.186.299,60	74,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.800,00	1,22
Receitas de Capital	3.567.000,00	20,02
Operações de Créditos Internas	242.000,00	1,36
Alienação de Bens	134.200,00	0,75
Transferências de Capital	3.157.800,00	17,72
Deduções da Receita Corrente	1.676.051,00	9,41
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.676.051,00	9,41
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	1.676.051,00	9,41
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.676.051,00	9,41
Total:	15.757.048,60	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	15.757.048,60	88,44
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.150.900,00	6,46
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	0,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.140.900,00	6,40
Receitas de Capital	908.300,00	5,10
Transferências de Capital	908.300,00	5,10
Total:	2.059.200,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.059.200,00	11,56
Total Geral da Receita (2+4):	17.816.248,60	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	10.647.398,60	59,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.303.668,60	35,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.500,00	0,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.327.230,00	24,29
DESPESAS DE CAPITAL	5.009.650,00	28,12
INVESTIMENTOS	4.760.650,00	26,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	82.500,00	0,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	166.500,00	0,93
Reserva de Contingência	100.000,00	0,56
Reserva de Contingência	100.000,00	0,56
Total:	15.757.048,60	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	15.757.048,60	88,44
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	1.603.800,00	9,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.300,00	0,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.435.500,00	8,06
DESPESAS DE CAPITAL	455.400,00	2,56
INVESTIMENTOS	455.400,00	2,56
Total:	2.059.200,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.059.200,00	11,56
Total Geral da Despesa (2+4):	17.816.248,60	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CAMARA MUNICIPAL	674.700,00	3,79
02.002	SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	739.200,00	4,15
02.003	SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECUROS HUMANOS	827.530,00	4,64
02.004	SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCAS	1.139.050,00	6,39
02.005	SECRETARIA DE AGRIC.PEC.PESCA E MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	547.500,00	3,07
02.006	SEC. MUN. DE EDUCACAO	4.491.191,60	25,21
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO	2.370.800,00	13,31
02.008	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. HABIT. E CIDADANIA	1.094.150,00	6,14
02.009	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	1.547.450,00	8,69
02.010	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	246.800,00	1,39
02.011	FUNDO MUN.DA CRIAN€A E DO ADOLESCENTE	275.000,00	1,54
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	692.000,00	3,88
02.013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33.000,00	0,19
02.014	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	60.500,00	0,34
02.015	GERÊNCIA EXEC., PARA ASSUNTOS DE LIC.CONT. E CONVÊNIOS	49.500,00	0,28
02.017	SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	783.000,00	4,39
02.018	CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	85.677,00	0,48
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,56
	Total:	15.757.048,60	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	15.757.048,60	88,44
	II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Código	Descrição	Valor	%
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.810.600,00	10,16
02.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.600,00	1,40
	Total:	2.059.200,00	
	3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	2.059.200,00	11,56
	Total Geral da Despesa (2+4):	17.816.248,60	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no
parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:D7683FF0

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº. 168/2013. PROCESSO Nº. 023/2013. TOMADA DE PREÇO Nº. -1/0001/2013

CNPJ- 08.349.060/0001-26
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO
Cláusula Primeira – Das Partes

A Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, CNPJ – 08.349.060/0001-26, representada por **Arthur de Oliveira Targino**, na qualidade de Prefeito Municipal com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do orçamento relativo ao exercício de 2013 representada aqui neste ato como contratante e do outro lado a **PESSOA JURÍDICA – PIONEIRA W & L PRESTADORA DE SERVIÇOPS LTDA ME.,** denominada contratada inscrita no CNPJ – sob o Nº. – **08.713.639/0001-26,** neste ato representada por **Waltirene Meira Veras**, residente a Rua Lourival Gurgel, s/nº, Bairro Centro, Janduis-RN, Portador da Cédula de Identidade N° 1.207.190, CPF N° 761.379.614-00, tendo em vista a Contratação de Limpeza pública , que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.° 8666/93 de 21.06.93, atualizada pelas Leis N° 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo ao contrato inicial nº. 168/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para de serviços de Limpeza Pública e Disposição final de resíduos sólidos.
na zona urbana do município de Messias Targino. Conforme determina no **Art. 57 inciso II, a da Lei 8.666/93 e com alteração posteriores e ainda em consonância com 101/2000- Lei de Responsabilidade fiscal, e compatibilidade com cláusula 7ª do contrato inicial.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:

Vigência do presente Termo aditivo: de 17 de dezembro de 2013 à 30 de dezembro de 2014.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no diário oficial do Município.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

MESSIAS TARGINO-RN, 17 de dezembro de 2013.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:DA76FA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2013 – PMNF/RN

LICITAÇÃO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2013.
OBJETO: aquisição de gás oxigênio medicinal para as ambulâncias e unidades de saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, CNPJ 08.167.306/0001-49.
PRESTADOR: Gasonor Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 06.004.897/0001-08.
ÓRGÃO ADERENTE: Município de Montanhas-RN/Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08.
VIGÊNCIA DA ATA: 17 de abril de 2013 a 17 de abril de 2014**.**
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos do Tesouro e 120 - Recursos do Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
DATA DA ADESÃO: 26 de agosto de 2013.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B3314346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA Nº 010/13-PMP

PROCESSO Nº 0091/2013 - DISPENSA Nº 010/2013 – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Município de Parelhas/RN – PMP – A CPL no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem tornar pública a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADA A CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA PEREIRA LUCIANO. Junto as empresas: ALDO FABRIZIO DULTA DANTAS-ME no valor de R$ 6.320,00 e a empresa J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA. no valor de R$ 10.536,00.

Parelhas/RN, 17 de Dezembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:78BDF2D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, CNPJ nº 24.518.425/0001-55. CONTRATADA: SÊ TU UMA BÊNÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 14.231.961/0001-11. OBJETO: reforma na Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Passagem/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 38.539,55 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93,

com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE nº 001/2013. DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO – pela Contratante e ALINE DOS SANTOS FERREIRA – pela Contratada.

Passagem/RN, 20 de novembro de 2013.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:
Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
Código Identificador:04EE050C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 023/2013
Processo n°. 25090003/2013
Contrato nº. 033/2013.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: LUIZ GALDINO NETO
CPF: 762.620.814-53
Valor: R$ 8.891,00 (Oito mil, oitocentos e noventa e um reais)
Objeto: Locação de 01 (um) veículo com motorista do tipo ônibus, com capacidade para 53 (cinqüenta e três) pessoas, destinado ao deslocamento dos usuários do Programa ACESSUAS TRABALHO, para os eventos e atividades realizadas pela equipe de referência do mesmo.
Prazo: até 31 de dezembro de 2013
Data de assinatura: 21/10/2013

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:58DFB53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

COMISSÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CONTRATADO: FRANCISCA VITORIA DE MEDEIROS LOCAÇÃO DE VEICULOS - ME
CNPJ: 19.111.019/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS ESCOLAR
BASE LEGAL: Art. 24, inciso V, da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Função : 12 – EDUCAÇÃO.
Sub-Função : 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.
Programa: 0042 – ENSINO FUNDAMENTAL.
Projeto Atividade: 2.046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30– OUTROS MATÉRIAS DE CONSUMO
Valor Total: 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais)

Pedra Preta/RN, 16 de Dezembro 2013.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7353135E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 694/2013

Denomina Prédio Público do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** no uso de suas atribuições legais Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o Prédio Público Municipal, do Posto de Saúde do Bairro São Francisco, de **"Unidade Básica de Saúde Dr. José Martins dos Santos"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 17 de dezembro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1DC832CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 695/2013

Denomina Prédio Público do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** no uso de suas atribuições legais Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o Prédio Público Municipal, do Polo da Academia do Idoso localizada no conjunto COHAB, de **"Academia Getúlio Bezerra de Melo"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 17 de dezembro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DE465550

GABINETE DO PREFEITO
LEI 696/2013

Dispõe sobre a concessão dos Auxílios Moradia, Alimentação e Transportes em favor dos Médicos vinculados ao Programa "Mais Médicos" que venham a desempenhar suas funções junto a esta municipalidade e dá outras providências

Considerando o que regulamenta a Portaria nº.23/2013, do Ministério da Saúde;
Considerando que é de responsabilidade do Governo Federal somente o pagamento do profissional participante do Programa Mais Médicos;
Considerando que os Municípios, conforme Lei Federal, são corresponsáveis pela execução do Programa;

Considerando que compete aos gestores públicos municipais a responsabilidade de garantir aos profissionais moradia, alimentação e deslocamentos,

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO, Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O "Auxílio Moradia" será concedida através de recurso pecuniário, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme artigo 3º, inciso II, da Portaria nº. 23/2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º A título de "Auxílio Transporte" o Município disponibilizará transporte adequado e seguro para os médicos participantes deslocarem-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 3º O "Auxílio Alimentação" será concedida através de recurso pecuniário, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais)**,**conforme art. 9º, inciso I, da Portaria nº 23/2013, do Ministério da Saúde.

Art. 4º Os benefícios previstos nos artigos anteriores terão vigência enquanto os médicos vinculados ao referido Programa, atuarem no Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 5º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no orçamento da Prefeitura, os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 17 de Dezembro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:05CE1D6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 693/2013

Dispõe sobre a transferência da rede elétrica instalada, para atender ao projeto de eletrificação de extensão secundária trifásica em 380/220 v, para atender residência no Conjunto Santa Luzia, no município de Pedro Avelino/RN, para a COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte e, também, O repasse do valor do limite de investimento a ser pago pela COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte para esta Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a assinar junto a COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte as Declarações de Propriedade e os Termos de Transferência da rede elétrica instalada para atender Projetos de Eletrificação de 01 (uma) extensão secundária trifásica em 380/220 v, para atender Residência no Conjunto Santa Luzia, município de Pedro Avelino/RN, visando efetivar a Transferência deste sistema de Eletrificação para a COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte com o intuito de fazer com que a mesma, passe a ser responsável pela sua manutenção, conforme preconiza a lei.

Art. 2º - O limite de investimento a ser repassado pela COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte será efetuado para a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Art. 3º - esta lei entra em vigor na data de sal sanção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 17 de dezembro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:15A96016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 264/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade
Matrícula..... : 155
Quantidade ..... :01
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de Reunião junto ao IFRN com o objetivo de pactuar os cursos do PRONATEC para o ano de 2014
Período ..... : 18/12/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do FMAS

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de dezembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:26C16AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 265/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :João Batista Constâncio
Matrícula..... :66
Quantidade ..... :03
Destino ..... :Currais Novos/RN
Assunto ..... :participar de treinamento prático de operação de máquina tipo enchedeira, no pátio do Campos IFRN daquela cidade e fazer a condução do carro pipa deste município de Pedro Avelino, adquirido através do MDA
Período ..... : 18/12 a 20/12/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Função..... : Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de dezembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4580271E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 266/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :João Maria Lopes
Matrícula..... : 772
Quantidade ..... :03
Destino ..... :Currais Novos/RN
Assunto ..... :participar de treinamento prático de operação de máquina tipo enchedeira, no pátio do Campos IFRN daquela cidade
Período ..... : 18/12 a 20/12/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Função..... : Tratorista

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de dezembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BB2057E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013

ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013 No DIARIO Oficial dos Municípios do RN no dia 11/12/2013 Edição 1050, onde Lê-se TORNA PÚBLICO que realizará no dia 07.01.20**13**, Passa-se a ler TORNA PÚBLICO que realizará no dia 07.01.20**14**

Pendências 17 de Dezembro de 2013.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:C0CC2FF5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
COMUNICADO DE DESISTENCIA E CONVOCAÇÃO DO 2° COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 033/2013

Em virtude da desistência da empresa R D F DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 12.305.387/0001-73, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98, PHOSPODONT LTDA– CNPJ 04.451.626/0001-75, Em virtude da desistência da empresa R D F DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 12.305.387/0001-73, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98, PHOSPODONT LTDA– CNPJ 04.451.626/0001-75, ERYMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.686.973/0001-40. Respectivamente, diante do convite da comissão de licitação nos termos da lei e considerando que apenas a empresa F WILTON CALVANTE MONTEIRO – CNPJ 07.055.280/0001-84 concordou em fornecer os insumos na condição de 2° colocado dos seus referidos itens, diante desse resultado resolve essa comissão em recomendar ao prefeito municipal que adjudique os itens a referida concorrente, ao tempo em que também sugere que os itens não cotados sejam contratados diretamente em quantidade equivalente ao consumo de 1 (um) mês ou ate que se concretize um novo evento licitatório. É como sugerimos. Pendencias 17 de dezembro de 2013
Respectivamente, diante do convite da comissão de licitação nos termos da lei e considerando que apenas a empresa F WILTON CALVANTE MONTEIRO – CNPJ 07.055.280/0001-84 concordou em fornecer os insumos na condição de 2° colocado dos seus referidos itens, diante desse resultado resolve essa comissão em recomendar ao prefeito municipal que adjudique os itens a referida concorrente, ao tempo em que também sugere que os itens não cotados sejam contratados diretamente em quantidade equivalente ao consumo de 1 (um) mês ou ate que se concretize um novo evento licitatório. É como sugerimos.

Pendências 17 de dezembro de 2013

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:8EEBDFCE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
COMUNICADO DE DESISTENCIA E CONVOCAÇÃO DO 2° COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 027/2013

Em virtude da desistência da empresa R D F DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 12.305.387/0001-73, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98, PHOSPODONT LTDA– CNPJ 04.451.626/0001-75, ERYMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.686.973/0001-40. Respectivamente, diante do convite da comissão de licitação nos termos da lei e considerando que apenas a empresa F WILTON CALVANTE MONTEIRO – CNPJ 07.055.280/0001-84 concordou em fornecer os insumos na condição de 2° colocado dos seus referidos itens, diante desse resultado resolve essa comissão em recomendar ao prefeito municipal que adjudique os itens a referida concorrente, ao tempo em que também sugere que os itens não cotados sejam contratados diretamente em quantidade equivalente ao consumo de 1 (um) mês ou ate que se concretize um novo evento licitatório. É como sugerimos.

Pendencias 17 de dezembro de 2013

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:285E52DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 464/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a servidora **Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva** RG nº **782.120 – SSP/RN,** matrícula nº **0359,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo

de **Secretária Municipal de Saúde**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **18.12** a **18.12** do corrente ano, objetivando **participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de Dezembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:D35AD9B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 463/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **18.12** a **18.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, para submeter-se a atendimento médico no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de Dezembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:867AB2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/13

Pureza/RN, 17 de Dezembro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** a Servidora **KAREM DANTAS FERNANDES PRAXEDES,** matricula nº 1039, cargo de Digitadora, que passará a exercer suas atividades no Poder Judiciário Estadual, na Comarca de Ceará Mirim/RN, sem ônus com o Poder Executivo Municipal de Pureza.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Melo Alves Siqueira
Código Identificador:541E403D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO 017 2013

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 017/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 017/2013**, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura de material de construção, ferramentas e diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pureza/RN**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **30/12/2013**, às **10:00 (dez horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça 5 de Abril 180 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 12:00 h.

Pureza/RN Em 17 de dezembro de 2013

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:A225F40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

O Prefeito de Rafael Fernandes-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2013 – Processo Licitatório nº 035/2013- objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde UBS Padrão I neste município; Empresa Vencedora: R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda-ME; CNPJ 17.604.005/0001-26, VALOR: R$ 406.450,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Rafael Fernandes-RN, 12/12/2013

JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5012BC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

O Prefeito de Rafael Fernandes-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 002/2013 – Processo Licitatório nº 036/2013- objeto: contratação de empresa especializada para ampliação do Posto de Saúde da Comunidade Maretas Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes-RN; Empresa Vencedora: W.J. Engenharia Ltda; CNPJ 12.396.152/0001-34, VALOR: R$ 125.475,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Rafael Fernandes-RN, 12/12/2013

JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9859F108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

O Prefeito de Rafael Fernandes-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 003/2013 – Processo Licitatório nº 037/2013- objeto: contratação de empresa especializada para ampliação do Posto de Saúde da Comunidade Gangorra Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes-RN; Empresa Vencedora: W.J. Engenharia Ltda; CNPJ 12.396.152/0001-34, VALOR: R$ 129.359,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Rafael Fernandes-RN, 12/12/2013

JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E519F51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 549/2013

Dá nova redação ao Artigo 94 da Lei Municipal nº 340 de 18 de novembro de 1996.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1° - O Artigo 94 da Lei Municipal nº 340 de 18 de novembro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 – Após cada quinquênio ininterrupto do exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, desde que não tenha sofrido penalidade disciplinar os se afastado do serviço sem remuneração, salvo em caso de opção por outra de cargo eletivo ou comissionado".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 17 de Dezembro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8C87BC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2013-

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 029/2013

OBJETO: Aquisição de fogos, para abrilhantar as festividades do Réveillon da sede, e dos distritos de Pititinga e Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN
QUE TEVE COMO VENCEDOR: PARA OS LOTES: 01, 02 E 03, O LICITANTE: **PAULO ALMEIDA PEREIRA- ME ,CNPJ: 08.205.247/0001-56.**
.
RIO DO FOGO/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9ED2BF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2013

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 030/2013

OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rio do Fogo/RN
QUE TEVE OS VENCEDORES: PARA OS ITENS: 01, 02 E 03, O LICITANTE: **B M TINOCO DE ANDRADE- ME ,CNPJ: 14.337.094/0001-01, E PARA OS ITENS: 04 E 05,** O LICITANTE: **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA,CNPJ: 08.238.974/0001-10**
.
RIO DO FOGO/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4E68508A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: V. A DE OLIVEIRA- ME, **CNPJ:** 09.636.0810001- 95;
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE MAPAS-MAPOTECA, PARA USO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DO EJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO FOGO- RN.
DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE MAPAS (MAPOTECA), PARA USO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DO EJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO FOGO- RN, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELA AQUISIÇÃO É DE R$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DE787893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: APF DA SILVA & OLIVEIRA EDITORA LTDA, **CNPJ:** 10.342431/0001- 90;
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS- **(TENDA DA CULTURA E BRINQUEDOTECA INFANTIL)**, PARA USO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DO EJA E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO FOGO- RN.
DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS- **(TENDA DA CULTURA E BRINQUEDOTECA INFANTIL)**, PARA USO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DO EJA E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO FOGO- RN, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELA AQUISIÇÃO É DE R$ 41.900,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7A0B267E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: V. A DE OLIVEIRA- ME, **CNPJ:** 09.636.0810001- 95;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE MAPAS- MAPOTECA, PARA USO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DO EJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO FOGO- RN

VALOR GLOBAL: R$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 16.12.2013 A 31.12.2013
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA,: ALLAN HERBERT DE CARVALHO CAVALCANTI, **CPF:** 008.908.214- 10

RIO DO FOGO- RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D1283761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: APF DA SILVA & OLIVEIRA EDITORA LTDA, **CNPJ:** 10.342431/0001- 90;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS- **(TENDA DA CULTURA E BRINQUEDOTECA INFANTIL)**, PARA USO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS DO EJA E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO FOGO- RN.
VALOR TENDA CULTURAL: R$ 34.950,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS).
VALOR BRINQUEDOTECA INFANTIL: R$ 6.950,00(SEIS MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS).
VALOR GLOBAL: R$ 41.900,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 16.12.2013 A 31.12.2013
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA,: ALLAN HERBERT DE CARVALHO CAVALCANTI, **CPF:** 008.908.214- 10

RIO DO FOGO- RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B2FE0690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PÚBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001- 77

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/ 2013- DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADO NO DIA 12/12/2013, COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: EF70439D, **ONDE LER: VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 65.058,30 (sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**,**LEIA- SE**: **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 203.220,00 (duzentos e três mil duzentos e vinte reais)**

RIO DO FOGO- RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AB25E247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: GRUPO JOÃOZINHO (TOCANDO EM FRENTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DO GRUPO JOÃOZINHO (TOCANDO EM FRENTE), NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DE CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);

VIGÊNCIA: 17.12.2013 A 24.12.2013**,**
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO, **CPF:** 023.116.894- 28

RIO DO FOGO- RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:61407542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: GRUPO JOÃOZINHO (TOCANDO EM FRENTE), REPRESENTADA NESTE ATO POR JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO, **CPF:** 023.116.894- 28.
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DO GRUPO JOÃOZINHO (TOCANDO EM FRENTE), NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DE CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DO GRUPO JOÃOZINHO (TOCANDO EM FRENTE), NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DE CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:03607F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA CBTU- NATAL- RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 028/ 2013 DA CBTU- NATAL/ RN
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.365.912/0001-92,
OBJETO: VEÍCULOS MERCEDES- BENS TIPO VAN SPRINTER 415 CDI 15+1, ANO/ MODELO 2013/ 2013, EQUIPADO COM MOTOR MB OM 651 LA CDI DE POTÊNCIA 146 CV A 3.800RPM.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 120.500,00 (CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2013, VINCULADO AO PROCESSO 040/ 2013- CBTU/ STU- NAT – DE ACORDO COM O ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C O DECRETO FEDERAL Nº 3.931/ 2001.
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: GUSTAVO QUEIROZ CÂNDIDO(SÓCIO- DIRETOR)- CPF: 008.713.314- 89

RIO DO FOGO- RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0B9E44E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA - MUNICIPIO DE CANGUARETAMA- RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 028/ 2013- MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/ RN
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57,
OBJETO: VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN, ANO/MODELO 2013, COM CAPACIDADE PARA 09(NOVE) PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, NÚMERO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2013–DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO- RN, DE ACORDO COM O ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C O DECRETO FEDERAL Nº 3.931/ 2001.
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: RODRIGO QUEIROZ CÂNDIDO- (DIRETOR)- CPF: 008.713.304- 07

RIO DO FOGO- RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BBBBE37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei Municipal nº 0209/2013

> "Institui o Hino Oficial do Município de Santa Maria-RN e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Santa Maria – RN faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria – RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Hino Oficial de Santa Maria, como Símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º- O Hino Oficial do Município de Santa Maria foi escrito e musicado por Marcos Valério de Araújo, com arranjos e orquestração de Eduardo Taufic, tendo a seguinte letra:

HINO À SANTA MARIA – RN

A ESTRADA ASFALTANDO UM SONHO
DESBRAVANDO O CHÃO ESCALDANTE
E NAS PLACAS SINAIS DA ESPERANÇA
FRUTO DE UM ESFORÇO AMBULANTE

BRAÇOS FORTES, VIRIS, INCANSÁVEIS
CONSTRUÍRAM A NOSSA HISTÓRIA
NO PASSADO A INSPIRAÇÃO
NO PRESENTE A EMOÇÃO
NO FUTURO, O PROGRESSO E A GLÓRIA

NA PLANÍCIE A PAZ DE SUA GENTE
NO TRAÇADO O SEU RETO CARÁTER
NO CALOR O ACONCHEGO CONTENTE
ACOLHENDO QUEM VEM DE PARTE A PARTE

NOSSO PEITO REPLETO DE ORGULHO
CANTA UM HINO DE AMOR E ALEGRIA
SANTA TERRA, SANTO AR,
SANTO SOL, SANTO LUAR,
SANTO CÉU, SANTA MARIA.

Art. 3º- O Hino Oficial do Município de Santa Maria será executado:
I- Nas cerimônias oficiais do município;
II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
III- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
IV- Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Santa Maria ou exprima regozijo público.
Art. 4º- Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Santa Maria será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.
Parágrafo 1º- A execução do hino será eletrônica, instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.
Parágrafo 2º- Durante a execução do Hino Oficial do Município de Santa Maria, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.
Art. 5º- Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria, e nas Secretarias Municipais o exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva execução ou cópia, constituindo-se instrumento para reprodução de exemplares destinados ao público.
Art. 6º- Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Sant Maria não podem ser postos à venda, e só poderão ser distribuídos se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no rótulo interno o nome do seu autor, bem como o número da Lei Municipal que o instituiu.
Art. 7º- É obrigatório o ensino do canto e da interpretação do Hino Oficial do Município de Santa Maria em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no município de Santa Maria.
Art. 8º- A Prefeitura Municipal de Santa Maria fará cópias do Hino Municipal, a partir do original fornecido pelo autor e as disponibilizará, junto com cópias da letra e da partitura, às Secretarias Municipais, bem como às unidades da rede de ensino, municipais e estaduais, e demais instituições públicas situadas no município de Santa Maria.
Art. 9º- Esta Lei entra em vigor nesta data. Publique-se para conhecimento dos cidadãos santamarienses.

Santa Maria-RN, em 11 de dezembro de 2013

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal de Santa Maria-RN

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:E8BB49B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 595 - DIÁRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 595/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, transportando o(a) paciente Antonio Cicilo de André, para atendimento especializado no(a) Policlínica do Assú, na cidade de Assú/RN, no dia 04 de dezembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:00ED35D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 614 - DIÁRIA

Portaria nº 614/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Maria Cezarina Carlota, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 166, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente: Francisco das Chagas da Silva, para atendimento especializado de urgência no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 16 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CD18CD72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 615 - DIÁRIA

Portaria nº 615/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Euda Porfírio de Azevedo Anselmo, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 170, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente: Maria Madalena da Silva, para atendimento especializado de urgência na Maternidade Januário Cicco, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 16 de dezembro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:19467BC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 616 - DIÁRIA

Portaria nº 616/2013
Santana do Matos, 16 de dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a paciente Maria Madalena da Silva, para atendimento especializado Maternidade Januário Cicco, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B41C7249

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 618 - DIÁRIA

Portaria nº 618/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinqüenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, transportando o(a) paciente Antonio Cecilo da Silva, para atendimento especializado no(a) Clínica do Rim, na cidade de Caicó/RN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:54C7221F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 619 - DIÁRIA

Portaria nº 619/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Francisca Ana da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 217, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Lajes/RN, acompanhar a paciente: Antonio Cecilo Ricardo, para atendimento especializado de urgência Clínica de Lajes, na cidade de Lajes/RN, no dia 17 de dezembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 17 de dezembro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:76144BB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 613 - DIÁRIA

Portaria nº 613/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, transportando o(a) paciente Antonio Cicilo Ricardo, para atendimento especializado no(a) Hospital regional de Caicó, na cidade de Caicó/RN, no dia 15 de dezembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9E49CB87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 612 - DIÁRIA

Portaria nº 612/2013

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Robson Kalebe, para atendimento especializado no(a) Hospital Médico Cirúrgico, na cidade de Natal/RN, no dia 14 de dezembro.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5050E6D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 611 - DIÁRIA

Portaria nº 611/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Sergio Heleno da Silva, para atendimento especializado Hospital Memorial, na cidade de Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E3479B5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 604 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 604/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. José Gelso da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 540. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Jucurutu/RN, Transportando pacientes para tratamento especializado no CAPS, no dia 10 de dezembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 10 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:208374DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 610 - DIÁRIA

Portaria nº 610/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$- 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 12 de dezembro de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:08D61861

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 611A - DIÁRIA

Portaria nº 611A/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor

unitário da diária R$- 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 13 de dezembro de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7496227F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 611B - DIÁRIA

Portaria de Diária nº 611B/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Washington Luiz Júnior, servidor deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Obras Pub. Serv. Urbanos e Transportes. Valor unitário da diária R$ 110,00 (cento e dez reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 55,00(cinquenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião no DETRAN/RN, no dia 13 de dezembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:17F997F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 622 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 622/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. José Etelvino Sobrinho, servidor deste município, ocupante do cargo de secretario da Junta Militar, com matricula nº 149. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade do Assú/RN, com o objetivo de fazer prestação de contas junto a 3º delegacia de Serviço Militar, no dia 18 de dezembro de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de dezembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7CCBAAD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 203/2013
Interessado: Alana Cláudia de Lira Fraga
Assunto: Solicitação de Documentos
Decisão Administrativa nº 187/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 02/09/2013, em que a Srª. **Alana Cláudia de Lira Fraga**, cidadã, postula a concessão de documentos.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 233/2013 da PTA e nº 187/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da cidadã acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a cidadã requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 10 de Setembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D85037F4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 139/2013
Interessado: Maria das Graças Ribeiro Ferreira
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 123/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 15/05/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria das Graças Ribeiro Ferreira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de licença prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo indeferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 237/2013 da PTA e nº 123/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **INDEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 05 de Setembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:77DB7021

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 061/2013
Interessado: Ana Maria Paulino da Silva
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 045/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 22/02/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio, a Srª. **Ana Maria Paulino da Silva,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra A para a letra B.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 236/2013 da PTA e nº 045/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 17 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BE2C298B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 226/2013
Interessado: Maria Lúcia Fernandes
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 210/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 30/09/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Lúcia Fernandes**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 179/2013 da PTA e nº 210/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 31 de Outubro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:551FB179

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 242/2013
Interessado: Marcilene Alves Rodrigues da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 226/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 21/10/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Marcilene Alves Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 177/2013 da PTA e nº 226/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 31 de Outubro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:978BBB32

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 230/2013
Interessado: Jussara Domingos de Oliveira
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 214/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 08/10/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Jussara Domingos de Oliveira**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 178/2013 da PTA e nº 214/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 31 de Outubro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1A2B2A54

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 249/2013
Interessado: Telmir Guilherme de Souza
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 233/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 29/10/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Telmir Guilherme de Souza**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 197/2013 da PTA e nº 233/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 31 de Outubro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D52277BA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 241/2013
Interessado: Pedro Pereira
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 225/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 22/10/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Pedro Pereira**, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 193/2013 da PTA e nº 225/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 31 de Outubro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7A2E6673

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 054/2013
Interessado: Joseane Santos de Oliveira
Assunto: Adicional de insalubridade
Decisão Administrativa nº 038/2013-GPMSA

Trata-se de requerimento formulado no dia 10/04/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio, a Srª. **Joseane Santos de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de adicional de insalubridade aos vencimentos do cargo efetivo.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 234/2013 da PTA e nº 038/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 10 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:68A436F8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 264/2013
Interessado: Monique Rodrigues de Souza Costa Santos
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 248/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 22/11/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Monique Rodrigues de Souza Costa Santos**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 229/2013 da PTA e nº 248/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 12 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F8DD3619

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 266/2013
Interessado: José Tenório da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 250/2013-GPMSA

Trata-se de requerimento formulado no dia 26/11/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Tenório da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 230/2013 da PTA e nº 250/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0523C50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público o resultado da "fase de habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013, conforme a seguir:
- Empresa "habilitada": RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- Empresas "inabilitadas": UG DE MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o próximo dia 27/12/2013, às 13:00 horas, a sessão de abertura do envelope proposta da única empresa "habilitada" no certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

São Bento do Trairí/RN, em 17 de dezembro de 2013.

A Comissão.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:4B58709D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação, consoante "Caput" do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CONTRATADO	VL. KIT	OBJETO
PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME	R$ 750,00	AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) KITS DE FANTOCHES DE INCLUSÃO SOCIAL

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 27 de Novembro de 2013

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:39393980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 84/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARCIA CRISTINA TOMAZ, portadora do RG nº. 1.533.228 SSP/RN e do CPF nº. 020.416.874-01, para desempenhar a função de livre nomeação e exoneração de COORDENADORA DE ENSINO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:5382A8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2010 que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município e cadastro de reserva, publicado no sítio eletrônico da MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, em 1º de abril de 2010, e no Diário Oficial do Estado, na forma de Resumo, em 06 de abril de 2010, observados os termos contratuais celebrados com a MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, RESOLVE:
I. INABILITAR os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 123, de 13 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1032, de 14 de novembro de 2013, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.
II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitados no Concurso Público, Edital nº 001/2010, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 18 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014, das 08h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:
a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2010;

b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
k) duas fotos 3x4 recentes com fundo branco;
l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) folhas de antecedentes da Policia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;
n) certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal e Justiça Comum dos cartórios localizados onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
o) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS;
p) declaração de bens e direitos.
III – Com relação aos exames médicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
a) hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
d) EAS;
e) EPF (exame parasitológico de fezes);
f) sorologia para Lues ou VDRL;
g) sorologia para Doença de Chagas;
h) EEG com laudo;
i) avaliação cardiológica: avaliação clínica do cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG com laudo;
j) exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
k) audiometria tonal com laudo;
l) sorologia para hepatite “B” e “C”.
III.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
III.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de 06 a 10 de janeiro de 2014, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de dezembro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: J007-00 TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
HÉRCULES DOS SANTOS COSTA	900509	3º
MARIA DO CARMO DE MEDEIROS	569089	4º
CARGO: J012-00 AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALINE VITÓRIA LOPES DOS SANTOS	569034	6º

ANEXO II

CARGO: J007-00 TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JÉSSYCA MURIELY DE MEDEIROS DANTAS	900522	5º
JESÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS	201423	6º
CARGO: J012-00 AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	568038	7º

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B2185D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 349/2013, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02de 100%	Natal/RN	10 de dezembro de 2013	150,00	R$ 300,00

(
TOTAL
R$ 300,00
x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 16,17 e 18 de dezembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de dezembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:07ABD8C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE PREÇOS - 002/2013

Contrato realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN E ARTMED LTDA - CNPJ 04.361.467/0001-18 referente ao processo N°. 022/2013 (adesão -nº. 002/2013), relativo a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2012 DA PREFEITURA DE CEARÁ MIRIM, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. VIGÊNCIA 25/03/2013 a 31/12/2013. VALOR: R$ 901.756,86. FONTE DE RECURSOS - 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE – 10.122.0011.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Assinam pela contratante, MARIA TEREZA TEIXEIRA NERI, CPF: 403.681.904-63 e GABRIEL DELANNE MARINHO, CPF 828.345.474-91.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9028472C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE PREÇOS - 003/2013

Contrato realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN E ARTMED LTDA - CNPJ 04.361.467/0001-18 referente ao processo N°. 029/2013 (adesão nº. 003/2013), relativo a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013 DA PREFEITURA DE CEARÁ MIRIM, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. VIGÊNCIA 23/05/2013 a 31/12/2013. VALOR: R$ 1.479.682,00. FONTE DE RECURSOS - 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE – 10.122.0011.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Assinam pela contratante, MARIA TEREZA TEIXEIRA NERI, CPF: 403.681.904-63 e GABRIEL DELANNE MARINHO, CPF 828.345.474-91

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A3A7024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - 035/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é contratação para suporte e assessoria ao setor de licitações, que teve como vencedor a empresa: FERNANDO ANTONIO DA NOBREGA DIAS - CNPJ. Nº. 15.387.440/0001-10.

São Miguel do Gostoso / RN, 11.12.2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:66967BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/13

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 0149/2013, de 02 de setembro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **02 DE JANEIRO DE 2014**. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em duas úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax **(84) 3254-2263**.

São Pedro/RN, 17 de dezembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:423C1840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 110/2013

EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2013

> Emenda: Modificativa os art. 1º; 2º § 5º; 3º, e acrescenta o art. 18º 1 19º do Projeto de Lei n° 016/13, que "Dispõe sobre o transporte marítimo de visitação turísticas, embarcações: barcos, catamarãs, ou outros similares na área da laguna guarairas, na APA* *Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra – APABG"*

Os art. 1º; 2º § 5º; 3º, do Projeto de Lei n° 016/13**,** que "dispõe sobre o transporte marítimo de visitação turísticas, embarcações: barcos, catamarãs, ou outros similares na área da laguna guarairas, na APA* *Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra – APABG*", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para atender as necessidades de exploração turística equilibrada em nosso município, em particular na área da Laguna Guarairas, protegida pela APA* ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra - APABG***, junto com o IDEMA, e com base neste instrumento, fica autorizado a emissão de alvarás que permitam a circulação e visitação de embarcações: barcos, catamarãs, ou outros similares, dentro da referida área, que envolvem os municípios que fazem parte da APA Bonfim-Guaraíra, cujo poder fiscalizatório e regularizador se dará por intermédio da secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Senador Georgino Avelino/RN, no âmbito da política municipal de turismo, cabendo a emissão do alvará de autorização de que se trata esta lei à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º

Paragrafo quinto: O valor dos respectivos alvarás será cobrando conforme Código Tributário Municipal, em anexo.

Art. 3°- O funcionamento do transporte marítimo de visitação turística far-se-á através da emissão de Alvará de Autorização, expedido pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, e para tanto será necessário preenchimento do requerimento junto a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo proprietário da embarcação que preenche os requisitos exigidos nesta Lei, e ainda que esteja em dia com os documentos exigidos pela Capitania dos Portos de Natal/RN, assim como ter seguro de passageiros atualizado.

§ 1º - No ato do requerimento, será pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cobrado uma taxa única, cujo valor segue na tabela anexa, para que seja feita a analise da documentação apresentada e inspeção da embarcação.

§ 2° - Junto ao requerimento, o proprietário da embarcação deve apresentar seus documentos pessoais e da sua empresa; a comprovação da inscrição municipal de sua empresa e da embarcação; o certificado de vistoria emitido pela Capitania dos Portos dentro da validade.

E acrescenta os arts. 21º e 22º, com as seguintes redações:

Art. 21º - Fica determinantemente proibido o tráfego de embarcações de propulsão mecânica nas Lagoas de Papeba e Papebinha, sob pena de apreensão da embarcação e pagamento de multa.

Art. 22º - Será cobrada tarifação, por pessoa, que estejam a passeio nas embarcações descritas no art. 2º desta lei, no valor estipulado na tabela em anexo, ficando isento apenas os tripulantes da embarcação.
Também altera a tabela do anexo I e acrescenta outra no anexo II, cujo teor seguem em anexo.

Senador Georgino Avelino, 11 de dezembro de 2013.

***EDVAL*BEZERRA DE LIMA**
Prefeito Municipal.

ANEXO 1 –ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO

EMBARCAÇÕES	TIPOS DE ALVARÁS	(R$) VALOR ANUAL
Embarcações com até 30 passageiros (excluindo-se a Tripulação)	Alvará tipo I	400,00
	Alvará tipo II	300,00
	Alvará tipo III	500,00
Embarcações com até 60 passageiros (excluindo-se a Tripulação)	Alvará tipo I	500,00
	Alvará tipo II	400,00
	Alvará tipo III	600,00
Fica o Poder Público Municipal responsável pela atualização dos valores correspondente as Taxas e Alvarás deste anexo, quando for necessário.		

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO 2 – TAXA TURISTICA E DE INSPERÇÃO

TIPOS DE TAXAS	DESCRIÇÃO	(R$) VALOR ANUAL
Taxa Turística	Embarcações de passeios tais como: lanchas, jet-ski e outras Taxa única	200,00
Taxa de Inspeção	Cobrada na Inspeção feita pelo órgão regulador nas embarcações	70,00
Taxa de Tarifação	Cobrada por passageiro	1,50
Fica o Poder Público Municipal responsável pela atualização dos valores correspondente as Taxas e Alvarás deste anexo, quando for necessário.		

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:A7A60367

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 109/2013

Dispõe sobre o transporte marítimo de visitação turísticas, embarcações: barcos, catamarãs, ou outros similares na área da laguna guarairas, na APA* *Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra – APABG.*

EDVAL BEZERRA DE LIMA, Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino – Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender as necessidades de exploração turística equilibrada em nosso município, em particular na área da Laguna Guarairas, protegida pela APA* ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra - APABG***, junto com o IDEMA, e com base neste instrumento, fica autorizado a emissão de alvarás que permitam a circulação e visitação de embarcações: barcos, catamarãs, ou outros similares, dentro da referida área, que envolvem os municípios que fazem parte da APA Bonfim-Guaraíra, cujo poder fiscalizatório e regularizador se dará por intermédio da secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Senador Georgino Avelino/RN, no âmbito da política municipal de turismo, cabendo a emissão do alvará de autorização de que se trata esta lei à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.
Art. 2º Será permitido a emissão de licenças para o transporte marítimo de visitação turística no âmbito deste município , nos seguintes termos:
I- Alvará de tipo I – Esta licença é destinada a embarcações, que realizam passeio turístico, na área da APA* ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra –*** limitando-se**,** a praia de Malembá, sendo o número máximo de seis 06 (seis) embarcações .
II- Alvará de tipo II – Esta licença é destinada a embarcação restrita na lagoa área APA* ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra – APABG,*** *sendo vetado outros acessos fora da laguna, limitando-se com um total de quatro 04 (quatro) embarcações.*
III- Alvará de tipo III – Esta licença é destinada as embarcações que realizará passeio turístico intermunicipal, cujo o percurso inclui a Laguna de Guaraíras, Tibau do Sul e Pipa, sendo-lhe permitido acesso a ***Área de Proteção Ambiental*** , limitando-se a um total de 05 (cinco) embarcações todas com saída/origem da Laguna de Guaraíras.
Paragrafo primeiro: Aos detentores de quaisquer tipos de alvará de Autorização acima especificados, não é permitido a exploração de passeios turístico com pesca na laguna de Gurariras.
Paragrafo segundo: As embarcações terá obrigatoriamente que conter ao seu interior e de fácil acesso coletes e boias salva vida em número igual ao de passageiros.
Paragrafo terceiro: As embarcações que tiverem capacidade superior a 30 (trinta) passageiros, a que servirem bebidas ou comidas deverão obrigatoriamente ter banheiros (masculino e feminino) a bordo .
Paragrafo quarto: A lotação máxima das embarcações não pode exceder a 60 passageiros, excluindo-se os tripulantes.
Paragrafo quinto: O valor dos respectivos alvarás será cobrando conforme Código Tributário Municipal, em anexo.
Art. 3°- O funcionamento do transporte marítimo de visitação turística far-se-á através da emissão de Alvará de Autorização, expedido pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, e para tanto será necessário preenchimento do requerimento junto a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo proprietário da embarcação que preenche os requisitos exigidos nesta Lei, e ainda que esteja em dia com os documentos exigidos pela Capitania dos Portos de Natal/RN, assim como ter seguro de passageiros atualizado.
§ 1º - No ato do requerimento, será pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cobrado uma taxa única, cujo valor segue na tabela anexa, para que seja feita a analise da documentação apresentada e inspeção da embarcação.
§ 2° - Junto ao requerimento, o proprietário da embarcação deve apresentar seus documentos pessoais e da sua empresa; a comprovação da inscrição municipal de sua empresa e da embarcação; o certificado de vistoria emitido pela Capitania dos Portos dentro da validade.
§ 3° - Será dada preferência na emissão do Alvará de Autorização, nos termos desta lei, aos moradores nativos deste Município e/ou aos residentes há mais de 2 anos, e que sejam proprietários de embarcações, e já estejam realizando o transporte marítimo de visitação turística há pelo menos 2 (dois) anos.
§ 4° - Na hipótese do não preenchimento do número de embarcações fixado por esta lei, será concedido Alvará de Autorização ao proprietário de embarcação que apresente seu requerimento, observando rigorosamente o exposto no § 2°. bem como comprove que já estejam realizando o transporte marítimo de visitação turística há pelo menos 02 (dois) anos.
Art. 4° - A permissão concedida através do Alvará de Autorização pertence ao proprietário da embarcação, sendo vedada sua comercialização ou cessão a terceiros, sob pena de imediata revogação pelo poder público Municipal.
Parágrafo Único – Caso seja constatado que a atividade constante no objeto do Alvará de Autorização está sendo exercida por terceiros, mesmo que em nome do titular do referido Alvará de Autorização, pode o Poder Público Municipal considerar que houve a cessão vedada no caput deste artigo, com as consequências daí advindas.
Art. 5° - A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico realizará, no mínimo, a cada cento e oitenta (180) dias a contar da emissão do Alvará, vistorias nas embarcações que realizam o transporte marítimo de visitação turística de que trata esta Lei.
Parágrafo Único – Sendo constatada qualquer irregularidade na embarcação vistoriada, que comprometa a segurança, a saúde e/ou a integridade física do usuário, esta será imediatamente retirada de circulação sendo suspenso Alvará de Autorização, até que comprovada a normalização da irregularidade porventura encontrada, devendo o proprietário fazê-lo, no máximo, em até 60 (sessenta) dias, sob pena de perda dos direitos constantes do referido Alvará de Autorização.

Art. 6° - Pode ser emitido Alvará de Autorização em nome de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e administrador pessoa física que preencha os requisitos constantes do § 3° do artigo 3° desta Lei.
Parágrafo Único – Não obstante a previsão constante do caput deste artigo, em caso de venda ou cessão das quotas da sociedade por pessoa enquadrada nos termos do § 3° do artigo 3° desta lei, fica o Poder Público, a juízo de conveniência e oportunidade revogar os efeitos do Alvará emitido, considerando, para tanto, o preenchimento dessa vaga por quem preencha tais requisitos.
Art. 7° - O transporte marítimo de visitação turística de que trata esta Lei, funcionará com fixação e controle de horário e velocidade, estabelecido em consonância com o Plano de Manejo da ***Área de Proteção Ambiental***, a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único- Poderão ser liberados Alvarás específicos para eventos a serem realizados esporadicamente dentro da área da * ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra,*** desde que devidamente autorizados pelo órgão gestor, e não agridam o meio ambiente.
Art. 8° – O prestador de serviço de transporte marítimo de visitação turística só poderá exercer suas atividades nos estritos termos desta lei e de acordo com o Plano de Manejo da ***Área de Proteção Ambiental*** devidamente aprovado pelo Conselho Gestor da ***Área de Proteção Ambiental***, e homologado pelo Poder Público Municipal.
Art. 9º - A execução de serviços de transporte de passageiro/turismo flutuante; somente serão considerados legalizados, no Município, quando obtida licença ou autorização do órgão competente, vinculado à administração municipal, independente da atividade a qual se destina a embarcação.
Art. 10° - As infrações se classificam em:
I – Leve – aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sobre os serviços de transporte de passageiro/turismo flutuante;
ll – Moderada – aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sobre a regulamentação da ***Área de Proteção Ambiental***;
lll – Grave – aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sob os aspectos que se referem à preservação ambiental e ao patrimônio coletivo.

Art. **11°** - São infrações leves:
I – Não observância das normas estabelecidas para a realização de transporte de passageiro/turismo flutuante;
ll – Não observância do número de embarcações permitidas na área da APA* ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra***; ;
lII – Não observância dos prazos para regularização de quaisquer irregularidades referente à embarcação.
Art. 12 – As demais embarcações que exploram a laguna de Guarairas que possuem alvará de autorização de outro município não necessitam de Alvará de Autorização deste município devendo, no entanto, cadastrar-se junto ao município e apresentar a cada 180 (cento e oitenta) dias demonstrativos de regularidade dos equipamentos utilizados .
Paragrafo primeiro: – Fica proibido ao proprietário destas embarcações de que trata o art. 12, de embarcar passageiros/turistas que estejam em Senador Georgino Avelino-RN, sob pena de cometer infrações pontuadas no artigo 14º, e pagamento da respectiva multa. E em caso de reincidência será aprendido a embarcação e levada ao órgão origem expedidor do alvará para tomar as providencia cabíveis.
Art. 13° - São infrações moderadas:
I – Realizar atividade de transporte marítimo de visitação turística em desacordo com o tipo de licença adquirida;
II – Realizar atividade de transporte de passageiro/turismo flutuante com a documentação exigida não renovada;
III – Desrespeitar o(s) horário(s) estabelecido(s) para a realização de atividade de transporte de passageiro/turismo flutuante em consonância com o Plano de Manejo da ***Área de Proteção Ambiental***;
IV – Embarcar passageiros em desacordo desta lei.
Art. 14° - São infrações graves:
I – Realizar abrigo de embarcações pesqueiras na área restrita e de uso controlado da ***Área de Proteção Ambiental***;
II – As embarcações de turismo cadastradas para esse fim realizarem quaisquer tipos de atividades pesqueiras dentro da ***Área de Proteção Ambiental***;
III – Utilizar qualquer embarcação que desenvolva alta velocidade dentro da ***Área de Proteção Ambiental***, colocando em risco a integridade física dos passageiros ou motoristas, e perturbando a fauna local;
IV - Navegar dentro da ***Área de Proteção Ambiental*** com velocidade acima do permitido pelo Plano de manejo da mesma;
V – Permanecer realizando atividade de transporte marítimo de visitação turística sem a devida licença;
VI – Continuar circulando com a embarcação, depois de constatadas irregularidades operacionais;
VII – Lançar na ***Área de Proteção Ambiental*** substâncias químicas, óleos, graxas, dejetos sanitários, resíduos sólidos e alimentos;
VIII – Lavar embarcações na ***Área de Proteção Ambiental***;
IX – Despejar água de fundo de lastro dentro da ***Área de Proteção Ambiental***;
X – Não repassar a taxa de visitação turística para o órgão competente vinculado à ***Área de Proteção Ambiental***;
XI – Atentar ou concorrer para a degradação da ***Área de Proteção Ambiental*** ou ecossistemas ecológicos preservados pela legislação municipal, estadual e federal;
XII – Iniciar atividade de transporte marítimo de visitação turística sem a devida licença;
XIII – Embarcação com piloto não habilitado;
XIV – Trafegar na área dos banhistas, ou de forma a colocar em risco os mesmos.
Art. 15° - Aos proprietários das embarcações autorizadas a circular, em caso de infringência de quaisquer dos artigos dessa Lei, serão aplicadas, a critério do Poder Executivo Municipal, assegurando o direito de defesa, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão das atividades pelo período de 48 horas;
IV – Cancelamento do Alvará de Autorização;
V – Recolhimento da embarcação.
§1° - A penalidade da advertência será aplicada sempre que o infrator realizar qualquer infração do tipo leve pela primeira vez. Se o agente cometer nova infração da mesma espécie, receberá multa referente à transgressão cometida. E se o infrator for reincidente em infrações leves, além da multa, será aplicada a penalidade de suspensão das atividades pelo período de 48 horas.
§2° - A penalidade de suspensão das atividades pelo período de 48 horas será aplicada quando o agente cometer qualquer infração do tipo moderada. Se o infrator cometer nova violação da mesma espécie, terá o Alvará de Autorização cancelado. E, se o infrator for reincidente em infrações moderadas, além da multa, será aplicada a penalidade de recolhimento da embarcação.
§3° - A aplicação da penalidade de cancelamento do Alvará de Autorização dar-se-á quando o infrator cometer qualquer infração do tipo grave. E, se o infrator for reincidente em infrações graves, além da multa, será aplicada a penalidade de recolhimento da embarcação.
§4° - Na hipótese de aplicação da penalidade de recolhimento da embarcação, fica o proprietário obrigado ao pagamento da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para sua liberação.
5§° - Os recursos arrecadados decorrentes da aplicação de multas constante desta Lei, serão utilizados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para implantação de cursos de capacitação em transporte marítimo, Manejo e Educação Ambiental, sendo dada preferência àquelas relacionadas às atividades da APA* ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra - APABG***.
Art. 16° - A multa consiste no pagamento pelo infrator em favor do FUMTUR – do valor correspondente em moeda deste país atualmente o Real (R$) ou outra unidade que venha sucedê-la da seguinte forma:
I – Nas infrações leves, de 670,00 (seiscentos e setenta reais) a 1.000,00 (um mil Reais);
II – Nas infrações moderadas, de 1.001,00 (um mil e um real) á 5.000 (cinco mil Reais);
III – Nas infrações graves, de 5.001,00 (cinco mil e um real) a 100.000,00 (cem mil Reais).
§1° - A multa será aplicada cumulativamente com as penalidades de advertência, suspensão das atividades pelo período de 48 horas e cancelamento do Alvará de Autorização.
§2° - No caso do agente cometer nova infração da mesma espécie a multa será aplicada em dobro.
§3° - A responsabilidade pela infração incidira simultaneamente sobre o proprietário e sobre o profissional responsável pela execução,

recaído cumulativamente sobre os envolvidos, a penalidade pecuniária.
Art. 17° - As embarcações motorizadas ou não, que transitam pela área indo ou vindo de alto mar, de particular e a passeio não necessitam de Alvará de Autorização, porém será cobrada uma taxa anual, designada "taxa turística", que será arrecadada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme tabela anexa, e é necessário cadastrar-se junto ao município e apresentar a cada 180 (cento e oitenta) dias demonstrativo de regularidade dos equipamentos utilizados, bem como apresentação de sua habilitação.
Art. 18º - Fica determinantemente proibido o tráfego de embarcações de propulsão mecânica nas Lagoas de Papeba e Papebinha, sob pena de apreensão da embarcação e pagamento de multa.
Art. 19º - Será cobrada tarifação, por pessoa, que estejam a passeio nas embarcações descritas no art. 2º desta lei, no valor estipulado na tabela em anexo, ficando isento apenas os tripulantes da embarcação.
Art. 20º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 06 de Dezembro de 2013

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 –ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO

EMBARCAÇÕES	TIPOS DE ALVARÁS	(R$) VALOR ANUAL
Embarcações com até 30 passageiros (excluindo-se a Tripulação)	Alvará tipo I	400,00
	Alvará tipo II	300,00
	Alvará tipo III	500,00
Embarcações com até 60 passageiros (excluindo-se a Tripulação)	Alvará tipo I	500,00
	Alvará tipo II	400,00
	Alvará tipo III	600,00
Fica o Poder Público Municipal responsável pela atualização dos valores correspondente as Taxas e Alvarás deste anexo, quando for necessário.		

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO 2 – TAXA TURISTICA E DE INSPERÇÃO

TIPOS DE TAXAS	DESCRIÇÃO	(R$) VALOR ANUAL
Taxa Turística	Embarcações de passeios tais como: lanchas, jet-ski e outras Taxa única	200,00
Taxa de Inspeção	Cobrada na Inspeção feita pelo órgão regulador nas embarcações	70,00
Taxa de Tarifação	Cobrada por passageiro	1,00
Fica o Poder Público Municipal responsável pela atualização dos valores correspondente as Taxas e Alvarás deste anexo, quando for necessário.		

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:A3C9B3FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 108/2013.

Em, 05 de dezembro de 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO,
Faz saber que a Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Senador Georgino Avelino para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Senador Georgino Avelino constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2014, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

Desdobramento da receita por fonte;
Desdobramento da despesa por órgão;
Tabela de Fontes de Recursos;
Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
Receita segundo as categorias econômicas;
Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
Demonstrativo da despesa por órgãos e funções
Relação de projetos e atividades;

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Senador Georgino Avelino/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R$ 17.504.000,00 (Dezessete milhões, quinhentos e quatro mil reais),** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R$ 17.504.000,00 (Dezessete milhões, quinhentos e quatro mil reais),** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento fiscal, em **R$ 12.930.000,00 (Doze milhões, novecentos e trinta mil reais);** e

Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 4.574.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais).**

CAPÍTULO IV
DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de quarenta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), anulação da reserva de contingência (inciso IV), todos deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, fica o poder Executivo autorizado a:
I – adequar às fontes de recursos conforme a reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
III – adequar às contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Parágrafo Único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Constitucional de Senador Georgino Avelino

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	**17.504.000,00**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**14.350.000,00**
Receita Tributária	309.000,00
Receita de Contribuições	88.400,00
Receita Patrimonial	49.000,00
Receita de Serviços	34.000,00
Transferências Correntes	15.060.000,00
Outras Receitas Correntes	523.000,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	**-1.713.400,00**
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-1.713.400,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	**3.154.000,00**
Operações de crédito	100.000,00
Alienação de Bens	70.000,00
Transferências de Capital	2.884.000,00
Outras receitas de Capital	100.000,00
TOTAL GERAL	**17.504.000,00**

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Constitucional de Senador Georgino Avelino

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	750.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	680.000,00
03 – SEC.MUN.DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	1.406.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	611.000,00
05 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE	623.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.843.000,00
07 – SEC.MUN.DE INFRA ESTRUT. E PROJETOS ESPECIAIS	1.857.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.598.000,00
09 – SEC.MUN.DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.502.000,00
10 – SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOL. ECONÔMICO	401.500,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTRAÇÃO	156.000,00
12 – SEC.MUN.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	906.500,00
13 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00
TOTAL GERAL	**17.504.000,00**

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Constitucional de Senador Georgino Avelino

ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO
100	Recursos Ordinários não Vinculados	Ordinário
181	Recursos de Convênios	Vinculado
191	Recursos do FUNDEB	Vinculado
200	Recursos do Fundo de Saúde	Vinculado
300	Recursos do Fundo de Assistência	Vinculado
400	Recursos do FNDE	Vinculado

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Constitucional de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:62DA7E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PP Nº 008/2013 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias, do mês de novembro de 2013 (11/11/2013), AS 10:30 HORAS, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2013, objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição pneus para veículos da Prefeitura Municipal Serra de São Bento -RN; foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA: O MUNICÍPIO DE

SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, com sede à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN CNPJ: 08.146.680/0001-68, neste ato representado pelo(a), Emanuel Faustino da Silva, brasileiro, casado, CPF: 406.720.004-82; RG: 718373, doravante denominado de CONTRATANTE, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN; e a ASL PNEUS LTDA – ME CNPJ N 10.684.044/0001-31; Rua Alexandre Hortêncio da Silva, 510, Cento, Goianinha – RN.

Representadas pelos seus legítimos representantes no final assinado, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição pneus, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Itens 01 a 28 , conforme consta nas Propostas de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, a qual é parte integrante da presente Ata:

1 - ASL PNEUS LTDA – ME CNPJ N 10.684.044/0001-31; Rua Alexandre Hortêncio da Silva, 510, Cento, Goianinha – RN. venceu todos os itens com o valor global de R$ 328.462,40 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

ITEM	DICRIMINAÇÃO MATTERIAL	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PNEUS 165/70 R13	Unid.	16	222,90	3.566,40
2.	PNEUS 175/70 R13	Unid.	16	230,00	3.680,00
3.	PNEUS 175/65 R14	Unid.	16	292,00	4.672,00
4.	PNEUS 225/70 R15 8LS	Unid.	20	350,00	7.000,00
5.	PNEUS 18.4-30 12 LS	Unid.	8	4.168,00	33.344,00
6.	PNEUS 18.4-34 12 LS	Unid.	8	4.958,00	39.664,00
7.	PNEUS 650-16	Unid.	10	438,00	4.380,00
8.	PNEUS 700-16 12 LS	Unid.	16	478,00	7.648,00
9.	PNEUS 750-16 12 LS	Unid.	16	651,00	10.416,00
10.	PNEUS 900-20 RADIAL	Unid.	16	1.517,00	24.272,00
11.	PNEUS 1000-20 RADIAL	Unid.	16	1.108,00	17.728,00
12.	PNEUS 750-16 TD500 AGRIC.	Unid.	16	717,00	11.472,00
13.	PNEUS 12.4.24 12 LS	Unid.	12	2.328,00	27.936,00
14.	PNEUS 12.5.L80.18	Unid.	10	2.007,00	20.070,00
15.	PNEUS 19.5 L.24	Unid.	10	5.037,00	50.370,00
16.	PNEUS 275/80 22,5	Unid.	10	1.898,00	18.980,00
17.	PNEUS 265/70 R16	Unid.	12	1.008,00	12.096,00
18.	PNEUS 215-75 17.5	Unid.	12	978,00	11.736,00
19.	CAMARA DE AR 650-16 TR15	Unid.	20	52,00	1.040,00
20.	CAMARA DE AR 700/750-16 TR75	Unid.	20	61,00	1.220,00
21.	CAMARA DE AR 900-20	Unid.	20	110,00	2.200,00
22.	CAMARA DE AR 750-16 AGRIC.	Unid.	16	73,00	1.168,00
23.	CAMARA DE AR 1000-20	Unid.	20	116,00	2.320,00
24.	CAMARA DE AR 12.4.24	Unid.	16	147,00	2.352,00
25.	CAMARA DE AR 18.4.30	Unid.	12	261,00	3.132,00
26.	CAMARA DE AR 18.4.34	Unid.	12	330,00	3.960,00
27.	PROTETOR 16R	Unid.	40	18,00	720,00
28.	PROTETOR 20R	Unid.	40	33,00	1.320,00
	TOTAL				328.462,40

(MARCA CONFORME PROPOSTA ADEQUADA)

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

Orçamento 2013 – Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais: Obras; Saúde, Educação e Cultura; Agricultura;

	Dotação Utilizada
ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3.3.90.30.00.	Material de Consumo
ORGÃO:	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS
2	Manutenção da Atividades da Secretaria de Obras
3.3.90.30.00	Material de Consumo
ORGÃO:	SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA
2.017	Manutenção da Atividades da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00	Material de Consumo
ORGÃO:	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.032	Manutenção do FUNDEB 40%
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão custeados através de:

FPM, ICMS, FMS, FUNDEB 40% e Tributos Municipais

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, existente noorçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com edital, após o recebimento da ordem de compras;

b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Serra de São Bento/RN, na sede da Prefeitura Municipal;

d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega;

e) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;

f) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;

g) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;

g) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e

i) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em em conformidade com o calendário da pagamento dos fornecedores, dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, homologada em 06 de novembro de 2013.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:

a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e

b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e

b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o edital do PP nº 008/2013.
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.
Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.
CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.
CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.
CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia conforme edital, ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA 15 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Serra de São Bento/RN, 11 de novembro de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ASL PNEUS LTDA – ME CNPJ N 10.684.044/0001-31
Rua Alexandre Hortêncio da Silva, 510, Cento
Goianinha – RN

Testemunhas:

_____
Doc.

_____
Doc.

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:6D41BD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 009/2013

Após adjudicação do Pregão Presencial em pauta, o Prefeito Municipal de Serra de São Bento - RN, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 009/2013, objeto: Aquisição de material permanente (equipamento de uso doméstico, eletroeletrônico e mobiliário de Escritório) Para Secretarias Municipais, tipo de Licitação MENOR PREÇO por itens, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e, ainda, de acordo com as condições constantes no Pregão Presencial nº. 009/2013, em favor das Empresas: Portal Silva Comercio Ltda – ME – CNPJ nº 05.911.157/0001-92; venceu os itens nºs 02, 11, 12, 20, 22, Com o valor Global de R$ 52.438,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais), Empresa Comercial MAS – CNPJ nº 14.124.138/0001-07 venceu os itens: 03, 04, 10, 24, com o valor global de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais); Empresa Mundo Empresa: Refrigeração CNPJ nº 97.543.205/0001-55, venceu os itens: 1; 5; 6; 7; 8; 9; 13; 14; 15; 16; 17; 19; 21; 23; 25 a 32 com o valor global de R$ 40.262,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta e dois reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato defornecimento ou ordem de compras, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93

Serra de São Bento, 16 de dezembro de 20133.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:75E6DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2013

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Serra de São Bento- RN, no uso de suas atribuições legais torna pública que será realizado no dia 30/12/2013 às 10:00 horas, Pregão Presencial Registro de Preço nº 010/2013, menor preço por itens, objeto: Aquisição de material de construção para manutenção e reparos de órgãos da Prefeitura Municipal. O Edital com informações encontra-se na sede da Prefeitura de Serra de São Bento – RN, Praça Salviano Gomes, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00 horas;

Serra de São Bento, 16 de dezembro de 2013.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:024C6800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 020505/2013 EXTRATO DE 1º ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 05/2013
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **REVENDEDORA NACIONAL DE PETRÓLEO.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E LUBRIFICANTES) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Material de consumo VALOR ADITADO R$ 57.000,00** DURAÇÃO: **31 de dezembro de 2013.** DATA DA ASSINATURA: **02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Serra do Mel, em 02 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:5F5749C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO 01/2013

A Prefeitura da Cidade de SERRA DO MEL RN, autorizado pelo executivo municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitações e do leiloeiro Administrativo, torna público que realizará Procedimento de Leilão Público nº 001/2013 no dia 20 de dezembro de 2013, visando à venda de veículos e respectivas sucatas, de diversas marcas e modelos, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do Município, como segue: FIAT/STRADA FIRE FLEX (nacional) 2009/2009; VW/SAVEIRO AMBULANC 1.8 (nacional) 2002/2003; FORD/COURIER TECFORM (nacional) 2008/2009; GM/CELTA 2P LIFE (nacional) 2009/2010; FIAT/UNO MILLE EX (nacional) 1998/1999; FIAT UNO MILLE WAY ECON (nacional) 2010/2010; M.BENZ/OF1113 (nacional) 1984/1984; FORD/F4000 G (nacional) 2003/2003; SUCATA DE ONIBUS.

Serra do Mel RN, 05 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:9B8FDE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0369/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Pedreiro, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR: JOSIMAR ALVARES DE FARIA, ANTÔNIO CASSIMIRO DA SILVA, CLEDOALDO ARAÚJO, ANTÔNIO LUIZ NETO, JOSÉ JOSIAS SOBRINHO e JOSÉ DE ARIMATÉA ALVES, CPF: 490.060.964-15, 021.369.014-43, 513.142.584-00, 199.150.044-00, 761.895.624-34, 060.101.884-23** valor total: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:2C962A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0372/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Ferreiro, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR: EVANDRO DANTAS DE FARIA, MOEIS RODRIGUES MARTINS e FRANCISCO DANTAS DE SOUZA , CPF n°: 702.447.074-72, 18.710.304/0001-08, 008.624.978-92**. valor total: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:39F0D7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0374/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Transportes Diversos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR: DAMIÃO GOMES RAMALHO, CARLOS SERGIO MARIZ FERREIRA, TIAGO COSTA DOS SANTOS, EDSON BISNETO DE FARIA e GERSON LUIZ DE BRITO, CPF: 022.261.964-39, 051.492.294-07, 676.790.364-04, 703.340.214-72**. valor total: R$ 597,55 (quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:0FA17868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0377/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de Manilheiro, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **JÚLIO ARAÚJO SILVA, CPF: 788.756.504-97**. valor total: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:4C809CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0389/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção de Cata-ventos, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DOS CREDORES: METALÚGICA ESCOL LTDA, CNPJ: 08.385.262/0001-23**. valor total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:C95196FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0375/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de Roço, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, CPF n°: 059.895.884-37.** valor total: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:EC56ED8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0370/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de Marroeiro, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR: EDIVAN MEDEIROS DOS SANTOS e MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF n°: 027.414.714-95, 177.372.648-09.** valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:D22FC7FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0710/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de dezembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente José Ferreira de Lima ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para submeter-se à sessão de quimioterapia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F3D1D57C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0711/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	18 de dezembro de 2013	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 18 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Toyota (modelo Bandeirante), de placa MXO-5480, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5BB38E87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0712/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Edvaldo Dantas de Lucena**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	18 de dezembro de 2013	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 18 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Praiamar Hotel participar da 182ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:237BD473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE RECURSO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 10/2013

Modalidade: **Tomada de Preços**
Tipo: Menor Preço
Regime: Empreitada por Preço Global
Objeto: Execução das seguintes obras e serviços: CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: sendo denominado LOTE 01 a UBS localizada no Centro da Cidade de Tangara/RN, o LOTE 02 a UBS localizada na Comunidade Lagoa do Feijão e o Lote 3 – Bairro Nova Geração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN**, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa licitante **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.176.355/0001-12**, contra a decisão que inabilitou a recorrente, no certame supracitado, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da legislação vigente. Ficando suspensa a sessão de abertura dos envelopes de Proposta anteriormente marcada para o dia 20/12/2013. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos licitantes, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangara, situado à Avenida Miguel Barbosa, nº 548, centro, Tangara/RN, CEP: 59.240-000, no período de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas.
Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (84) 9674-3213 ou pelo correio eletrônico fabiopmtcontrol@gmail.com .

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:229A9AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 488, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a isonomia de vencimentos dos servidores de nível superior e agentes de saúde, atualiza os valores da escala de plantão da Unidade Mista de Saúde, cria novos cargos e fixa novos valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedida isonomia de vencimentos aos servidores de nível superior com atuação exclusiva na área da saúde e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos em que se encontra estabelecido no anexo I desta Lei.
§1º - Os servidores com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, perceberão vencimentos proporcionais as horas trabalhadas, até o limite de 20 (vinte) horas semanais.
§2º - Os servidores sujeitos ao regime de escala de plantões não farão jus à Gratificação de Incentivo a Produtividade – GIP.
Art. 2º. Ficam reajustados os valores dos plantões de 12 (doze) e 24 (vinte quatro) horas, realizados na Unidade Mista de Saúde.
§1º - Os valores de plantões de 24 (vinte e quatro) horas correspondentes aos dias úteis de segunda a sexta feira, são os fixados e estabelecidos no Anexo II a esta Lei.
§2º - Os valores de plantões 24 (vinte e quatro) horas correspondentes aos sábados, domingos e feriados serão diferenciados, passando a ser praticados os fixados no Anexo III desta Lei.
§3º - Os valores de plantões de 12 (doze) horas correspondentes aos dias úteis de segunda a sexta feira, são os fixados e estabelecidos no Anexo IV a esta Lei.
§4º - Os valores de plantões 12 (doze) horas correspondentes aos sábados, domingos e feriados serão diferenciados, passando a ser praticados os fixados no Anexo V desta Lei.
Art. 3º. Ficam criados 2 (dois) cargos de fisioterapeuta, 2 (dois) cargos de educador físico e 02 (dois) terapeuta educacional.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo	Vencimento Base (R$)	Gratificação Incentivo a produtividade (R$)	Vencimento Bruto (R$)
Médico	2.000,00	5.800,00	7.800,00
Enfermeiro	2.000,00	800,00	2.800,00
Dentista	2.000,00	1.200,00	3.200,00
Farmacêutico	2.000,00	700,00	2.700,00
Bioquímico	2.000,00	700,00	2.700,00
Nutricionista	2.000,00	700,00	2.700,00
Fisioterapeuta	2.000,00	700,00	2.700,00
Fonoaudiólogo	2.000,00	700,00	2.700,00
Assistente Social	2.000,00	700,00	2.700,00
Psicólogo	2.000,00	700,00	2.700,00
Educador Físico	2.000,00	700,00	2.700,00
Terapeuta Ocupacional	2.000,00	700,00	2.700,00

Anexo II
Plantão 24h dias úteis (segunda a sexta-feira)

Cargo	Valor (R$)
Médico	1.500,00
Enfermeiro	200,00
Bioquímico	200,00
Técnico de Enfermagem	130,00
Atendente/telefonista	70,00
Auxiliar de Serviços Gerais	70,00
Cozinheiro	70,00
Guarda Municipal	70,00
Auxiliar de Laboratório	130,00
Motorista	100,00

Anexo III
Plantão 24h dias exclusivamente para os dias de sábados, domingos e feriados

Cargo	Valor (R$)
Médico	1.700,00
Enfermeiro	250,00
Bioquímico	250,00
Técnico de Enfermagem	150,00
Atendente/telefonista	80,00
Auxiliar de Serviços Gerais	80,00
Cozinheiro	80,00
Guarda Municipal	80,00
Auxiliar de Laboratório	150,00
Motorista	130,00

Anexo IV
Plantão 12h dias úteis (segunda a sexta-feira)

Cargo	Valor (R$)
Médico	750,00
Enfermeiro	100,00
Bioquímico	100,00
Técnico de Enfermagem	65,00
Atendente/telefonista	35,00
Auxiliar de Serviços Gerais	35,00
Cozinheiro	35,00
Guarda Municipal	35,00
Auxiliar de Laboratório	65,00
Motorista	50,00

Anexo V
Plantão 12h dias exclusivamente para os dias de sábados, domingos e feriados

Cargo	Valor (R$)
Médico	850,00
Enfermeiro	125,00
Bioquímico	125,00
Técnico de Enfermagem	75,00
Atendente/telefonista	40,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40,00
Cozinheiro	40,00
Guarda Municipal	40,00
Auxiliar de Laboratório	75,00
Motorista	65,00

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2013

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BC650856

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 489, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Pagamento, aos Profissionais das Equipes Lotadas na Atenção Básica do Município de Tibau do Sul, do Repasse do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB), denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Tibau do Sul, seguindo as diretrizes contidas no art. 8º da Portaria nº 1.654, de 19.07.2011, editada pelo Ministério da Saúde, o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado de "Componente de Qualidade da Atenção Básica Variável - PAB Variável".

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB), aos profissionais lotados nas equipes da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul.

§1º - O incentivo financeiro PMAQ/AB será pago aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Médicos, Técnicos de Enfermagem, Cirurgiões Dentistas, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, componentes da equipe mínima da Atenção Básica cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES e aos Coordenadores da Atenção Básica, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa nas Unidades de Saúde, definidos nas Portarias Ministeriais que regulamentam a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, e em conformidade com o percentual descrito na tabela constante em Anexo I a esta Lei.

§2º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da Atenção Básica será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do PMAQ/AB pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, considerando os critérios detalhados nos incisos I e II do Parágrafo 3º.

§3º- O valor dos repasses do PMAQ/AB e, consequentemente, dos pagamentos aos servidores municipais indicados neste artigo, poderá variar, de acordo com as diretrizes abaixo:

I – Com a adesão ao Programa será repassado para as cinco Equipes de Saúde da Família de igual forma 40% (quarenta por cento) e para custeio da Atenção Básica 60% (sessenta por cento), do repasse advindo do Fundo Nacional de Saúde, até que ocorra a avaliação externa do Ministério da Saúde, quando o valor poderá ser alterado de acordo com a classificação nos níveis de desempenho da equipe.

II - O PMAQ/AB está organizado em quatro fases que se complementam e conformam um ciclo contínuo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica, quais sejam: adesão e contratualização, desenvolvimento, avaliação externa e recontratualização, de forma que o valor do repasse pelo Ministério da Saúde poderá ser alterado para mais ou para menos, em conformidade com a avaliação e as novas contratualizações.

Art. 3º. O resultado da avaliação será publicado pelo Ministério da Saúde, através de portaria específica, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro do PMAQ/AB seja pago em conformidade com o resultado de certificação da equipe pelo cumprimento de metas definidas no Termo de Compromisso.

Art. 4º. O montante do recurso financeiro PMAQ/AB recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, será rateado percentualmente entre os profissionais das equipes, os profissionais da Coordenação da Atenção Básica e para complementação da aquisição de insumos e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a tabela constante do anexo I a esta Lei.

Art. 5º. Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ/AB somente nos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento do incentivo em período de gozo de licenças (exceto licença para tratamento de saúde de até quinze dias), readaptado ou lsuspenso, e somente enquanto permanecer o repasse financeiro do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo PMAQ/AB é temporário, tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 6º. Os pagamentos das parcelas do incentivo financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I	
CARGO	VALOR
Enfermeiro	450,00
Médico	200,00
Técnico de Enfermagem	400,00
Cirurgião Dentista	200,00
Auxiliar de Consultório Dentário	300,00
Agente Comunitário de Saúde	100,00
Coordenador da Atenção Básica	200,00

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1630A26D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 490, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 448/2012, que Dispõe sobre o reajuste salário dos cargos de Secretário Executivo, Tesoureiro e Procurador da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica Alterado o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 448/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Os salários de Secretário Executivo, Tesoureiro e Procurador da Câmara serão reajustados, passando, a partir desta data, a vigorar com os seguintes valores:

CARGO	SALÁRIO
SECRETÁRIO EXECUTIVO	R$ 1.950,00
TESOUREIRO	R$ 2.300,00
PROCURADOR DA CÂMARA	R$ 3.300,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 13 de dezembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C558B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2013.

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS, ELETRO-ELETRÔNICOS, REFRIGERAÇÃO, ENTRE OUTROS**. A sessão pública dar-se-á no dia 13/01/2014, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Tibau do Sul/RN, 17/12/2013

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:65E7AB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

O Presidente da CPL do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO GALVÃO. A sessão pública dar-se-á no dia 14/01/2014, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Tibau do Sul/RN, 17/12/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5B69A9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2013.

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E APOIO NA PIPETAGEM DE REAGENTES E AMOSTRAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PSFs E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. A sessão pública dar-se-á no dia 08/01/2014, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h às 13h.

Tibau do Sul/RN, 17/12/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3AE1BEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE TOUROS
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros, comunica aos interessados e participantes da Concorrência ora mencionada que irá dar prosseguimento a licitação com a abertura da documentação da única empresa participante, e caso se encontre habilitada, em não havendo Recurso Administrativo abrirá a Proposta de preços, no dia 20 de dezembro do presente ano às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros.

Touros, 17 de Dezembro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:997B5343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 09, de 14 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ NOBRE DE FARIAS,** motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.899.974-87, 02½ (duas e meia) diária estadual, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), importando no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Curso de Capacitação de Teste Rápido para Maquinas Agrícola, doada pelo PAC2, do Governo Federal, que realizar-se-á no período de 18 a 20 de dezembro do corrente ano, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 17 de dezembro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:9572B132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 09, de 14 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSE WILSON NASCIMENTO DA SILVA,** Gari, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.203.004-62, 02½ (duas e meia) diária estadual, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Curso de Capacitação de Teste Rápido para Maquinas Agrícola, doada pelo PAC2, do Governo Federal, que realizar-se-á no período de 18 a 20 de dezembro do corrente ano, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 17 de dezembro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:56E3B432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº523/2013

De 17 de dezembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual do Município de Umarizal, quadriênio 2014/2017 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Umarizal aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesa de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2014 estão especificadas no Anexo, a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo poder Executivo, através de projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual ou projeto de lei, específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica: o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias de valor ou com outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - O poder Executivo enviará a Câmara dos Vereadores, até o dia 30 de junho de cada ano um relatório de avaliação dos resultados de implantação deste plano.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 17 de dezembro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:261D39D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº301/2013

De 29 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do , no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Srª. **RÍSIA MAIA DE MEDEIROS FILHA**, três Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Professora,

da Secretária Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá deslocar-se nos dias 02, 03 e 04 do corrente ano, para participar do curso de Formação de Orientadores de Estudo – Alfabetização e Letramento – PNAIC/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 03 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 29 de novembro de 2013.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:5B1117A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/2013

De 29 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do , no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, três Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto, da Secretária Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá deslocar-se nos dias 02, 03 e 04 do corrente ano, para participar do curso de Formação de Orientadores de Estudo – Alfabetização e Letramento – PNAIC/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 03 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de novembro de 2013.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:7034A064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº303/2013

De 03 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. Maykon Ricard Cavalcante Nunes, quatro Diárias, no valor unitário de R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), totalizando R$ 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais), ocupante do cargo em Comissão de Secretário Chefe da Casa Civil, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer nos dias 10, 11, 12 e 13 do corrente ano, para acompanhado o Prefeito onde iremos finalizar no dia 10 de dezembro no Auditório Petrônio Portela e nos dias 11 a 13 acompanhar a liberação das emendas junto aos Deputados Federais e Senadores para o município.

Local de destino: Brasília/DF

Período do Afastamento: 04 (dias) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2013.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:7B1630B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº304/2013

De 04 de dezembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da portaria nº 299/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica revogada integralmente a **portaria nº 299/2013** que trata de Exoneração da Diretora da Unidade de Saúde da Secretária Municipal de Saúde, tornando assim sem efeito o referido ato administrativo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:068C3F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 34/2013

DECRETO Nº 34/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA LUTO OFICIAL POR MORTE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,
Considerando o falecimento da Sra. ANTONIA ALTA DE OLIVEIRA, ex- funcionária dos Correios de Upanema, ocorrido no dia 16 de dezembro de 2013;
Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sra. ANTONIA ALTA DE OLIVEIRA, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento da Sra. ANTONIA ALTA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E3A43E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

Processo 138/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 07 de janeiro de 2014 (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Ampliação da Unidade Básica de Saúde Elmo Rocha da Silva, localizada no P. A. São Sebastião, Zona Rural do Município de Upanema/RN de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Upanema - RN, 16 de dezembro de 2013.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Cpl

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:CA07CDA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ nº 40.800.625/0001-52. CONTRATADA: CONSTRUTORA CAVALCANTE LTDA, CNPJ: 13.525.277/0001-80. OBJETO: ampliação e reforma na Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Várzea/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.483,46 (cinqüenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE nº 001/2013. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES – pela Contratante e MÔNICA VARELA CAVALCANTE DOMINGOS – pela Contratada.

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2013.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:22865500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 408/2013

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2013, LEI Nº 400 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipueira, **Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**
Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira/RN, **aprovou e eu sanciono a presente Lei.**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2013, **Lei nº. 400 de 14 de dezembro de 2012, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:**

ORGÃO: **04- FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	UND.ORÇAMENTÁRIA: **01-FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	SUBFUNÇÃO: **244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
PROGRAMA: **0009- ATENDIMENTO A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL**	PROJ./ATIV.: **5014-SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV**

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSF. FNAS	OUTROS	TOTAL
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,00	R$ 21.000,00	R$ 0,00	R$ 21.000,00
339032	MAT. DIST. GRATUITA	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
339036	OUT. SERVICO. TERC.-PF	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
339039	OUT. SERVICO. TERC.-PJ	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
449052	EQUIP.MAT.PERMANENTE	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00
TOTAIS>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		R$ 0,00	R$ 81.000,00	R$ 0,00	R$ 81.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de:
5014 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, oriundo de recursos de Repasse do FNAS (Piso Variável de Média Complexidade - Ag.: 0128-7 C/C. 46.436-8), conforme portaria em anexo e demonstrativo abaixo:

REPASSES TRIMESTRAIS.....03(três) COTAS X R$ 27.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ..... R$ 81.000,00
Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 12 de dezembro de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:8288A38A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Especial no valor de R$ 110.000,00 em favor do Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Saúde para atender a programação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) em favor do Gabinete do Prefeito e do Fundo Municipal de Saúde para atender a programação constante do Anexo I da presente Lei.
Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior decorrerão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 723/2012), conforme indicado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de dezembro de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD							
ANEXO I - CRÉDITO							
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas							
Unidade: 02.002 - Gabinete do Prefeito							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD							
Crédito Especial - Lei nº 746 de 11 de dezembro de 2013.							
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO							
Funçao: 04	ADMINISTRAÇÃO						
Sub-Funçao: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa: 0002	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Projeto: 1006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO	F	100	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000	10.000
		F	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000	10.000
		F	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000	80.000
TOTAL	TOTAL						100.000
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas							
Unidade: 02.010 - Fundo Municipal de Saúde							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD							
Crédito Especial - Lei nº 746 de 11 de dezembro de 2013.							
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO							
Funçao: 10	SAÚDE						
Sub-Funçao: 130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES						
Programa: 0002	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Projeto: 2023	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES	F	100	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000
TOTAL	TOTAL						10.000
ANEXO II - CANCELAMENTO							
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas							
Unidade: 02.011 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD								
Crédito Especial - Projeto de Lei nº XXX, de XX de novembro de 2013.								
FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO	ESFERA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
PROJETO							
Funçao: 15	URBANISMO						
Sub-Funçao: 452	SERVIÇOS URBANOS						
Programa: 0026	REESTRUTUTAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Projeto: 1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	F	100	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000
		F	281	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000	100.000
	SOMA					110.000	110.000

PROGRAMA DE TRABALHO										
ANEXO I - CRÉDITO										
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas										
Unidade: 02.002 - Gabinete do Prefeito										
Crédito Especial - Lei nº 746 de 11 de dezembro de 2013.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi-mentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
PROJETO										
Funçao: 04	ADMINISTRAÇÃO									
Sub-Funçao: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Programa: 0002	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA									
Projeto: 1006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO	F	100			100.000				100.000
	TOTAL					100.000				100.000
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas										
Unidade: 02.010 - Fundo Municipal de Saúde										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Lei nº 746 de 11 de dezembro de 2013.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi-mentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
PROJETO										
Funçao: 10	SAÚDE									
Sub-Funçao: 130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES									
Programa: 0002	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA									
Projeto: 2023	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES	F	100			10.000				10.000
	TOTAL					10.000				10.000

ANEXO II - CANCELAMENTO										
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas										
Unidade: 02.011 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Lei nº 746 de 11 de dezembro de 2013.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi-mentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
PROJETO										
Funçao: 15	URBANISMO									
Sub-Funçao: 452	SERVIÇOS URBANOS									
Programa: 0026	REESTRUTUTAÇÃO ADMINISTRATIVA									
Projeto: 1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	F	100				10.000			10.000
		F	281				100.000			100.000
	SOMA						110.000			110.000

Publicado por:
Nicodemos Victor Dantas da Cunha
Código Identificador:72833513

